



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

## Mutirão de limpeza

O Simm oferece 231 vagas de emprego para esta segunda-feira. Interessados deverão ir a um dos postos do Simm, no Comércio, Cabula, Cajazeiras, Boca do Rio ou Itapuã, levando originais da Carteira de Trabalho, carteira de Identidade, CPF, comprovantes de residência e histórico escolar, além do número do PIS/Pasep ou NIS. O atendimento é feito das 8h às 17h, mediante distribuição de senhas.

## Prefeitura define critérios para pagamento das dívidas

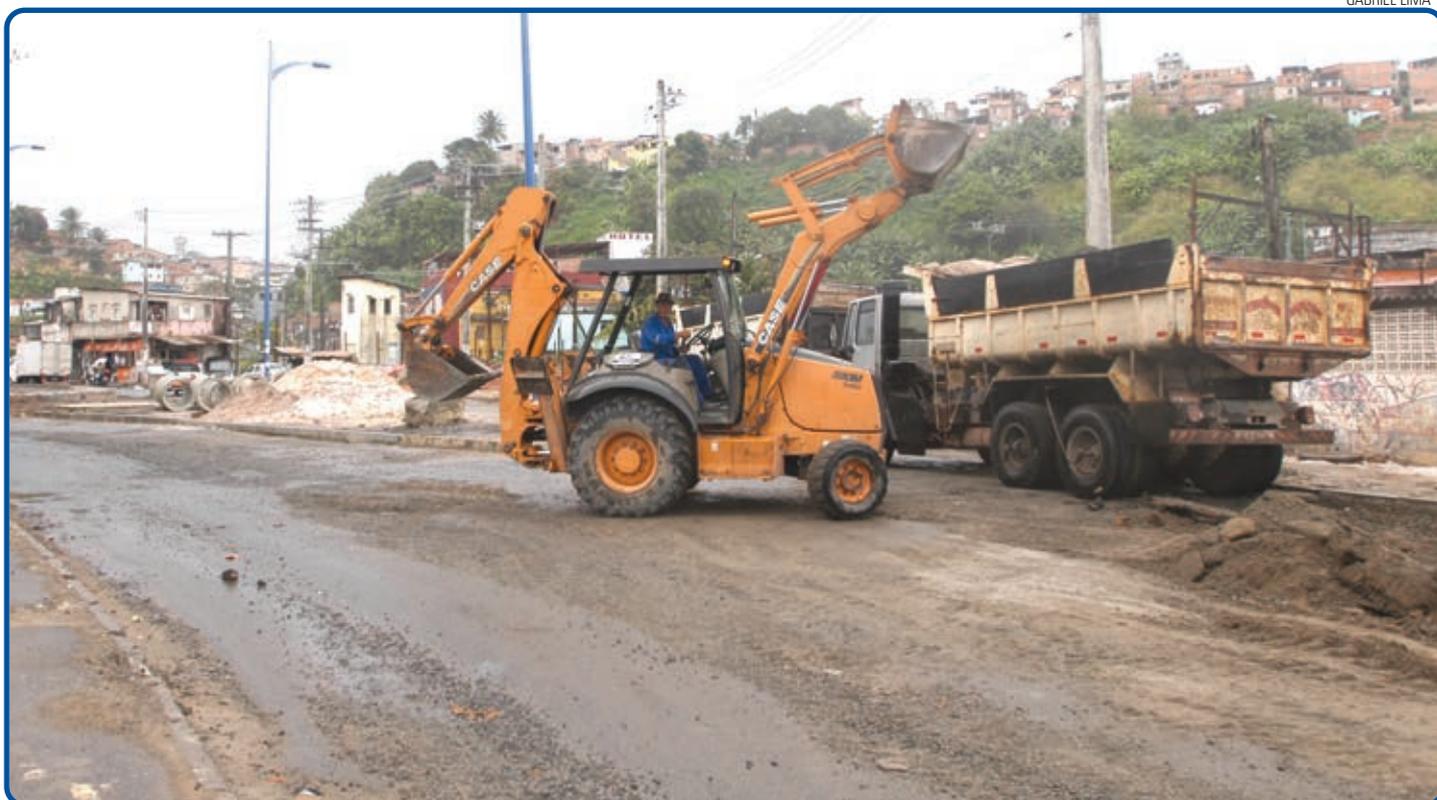
Quitação de débitos não comprometerá orçamentos em áreas essenciais como saúde e educação

**A** penas um dia depois de anunciar o cronograma de pagamento das dívidas de administrações passadas, a Sefaz publicou portarias que estabelecem diretrizes para cumprir essa meta. O pagamento é um compromisso do prefeito, de não dar calote nessas dívidas, sem comprometer os orçamentos presentes e futuros em áreas essenciais ao atendimento da população, como saúde, educação e assistência social. Serão pagas integralmente, ainda em 2013, as dívidas de até R\$ 50 mil, por credor, totalizando R\$ 23,3 milhões. No total, 90% dos 2.978 dos credores terão suas dívidas quitadas. O reconhecimento das despesas será feito pelas Unidades Contratantes, que atestarão o fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços, a regularidade da contratação, a exatidão dos valores, bem como os requisitos de legalidade. **PÁGINA 3**

## Obras emergenciais na Baixa do Fiscal

**A** Prefeitura está realizando obras de recapeamento dos cerca de 400 metros da Rua Luiz Maria, na Baixa do Fiscal, visando eliminar os alagamentos e buracos na região. A ação, segundo esclarece a Supoc, é em caráter emergencial e provisório, com o menor custo possível, já que a Luiz Maria será objeto de reestruturação completa. **PÁGINA 2**

GABRIEL LIMA



## INFRAESTRUTURA

# Obras emergenciais beneficiam a Baixa do Fiscal

Projeto prevê duplicação da via, além de passeios com itens de acessibilidade e nova iluminação

**A** Superintendência de Conservação e Obras Públicas (Sucop) já deu início às obras de recapeamento dos cerca de 400 metros da Rua Luiz Maria, na Baixa do Fiscal. O objetivo da Prefeitura é resolver definitivamente um problema histórico de alagamentos e buracos em uma das principais vias da Cidade Baixa. A atual gestão já fez a pavimentação da Rua Nilo Peçanha.

De acordo com a Sucop, o prazo estimado para a conclusão da obra é de 25 dias, caso não chova. Devido a intervenção, a via está interditada para o tráfego de veículos e a alternativa para os motoristas que passam pelo local é utilizar a Rua Nilo Peçanha e a

Avenida Régis Pacheco, orienta a Transalvador.

O secretário de Infraestrutura e Defesa Civil, Paulo Fontana, alerta que a ação está sendo realizada em caráter emergencial e provisório, com o menor custo possível, já que a Luiz Maria será objeto de uma reestruturação completa. O projeto prevê a criação de uma via dupla de tráfego, ampliada com duas faixas por sentido, canteiro central, requalificação dos passeios, que terão padrões de acessibilidade, e iluminação em toda a extensão da rua. A pavimentação, que está sendo realizada provisoriamente, tem como intuito minimizar os transtornos no tráfego, além de melhorar o aspecto visual do local.

### DRENAGEM

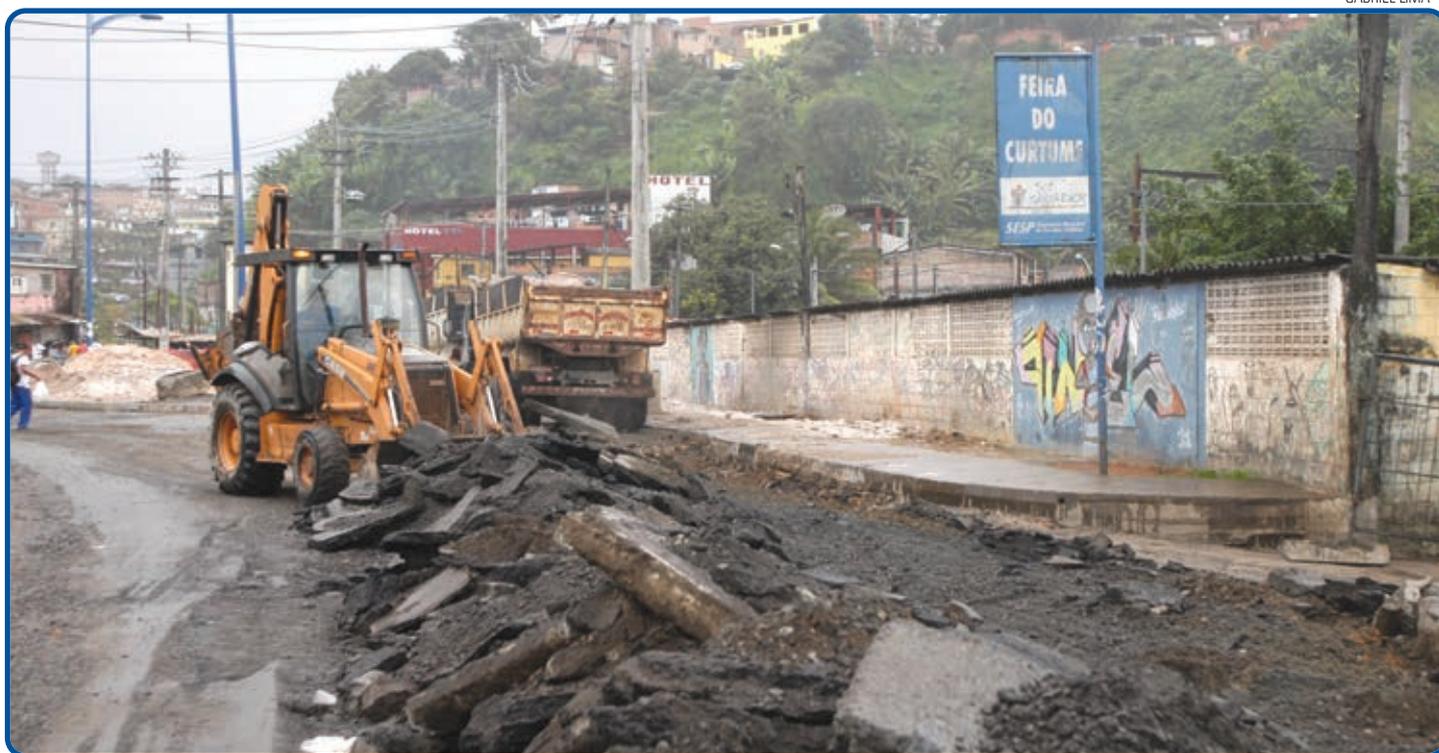
A Prefeitura concluiu a recuperação e limpeza da rede de drenagem pluvial da Luiz Maria, rua que liga a Calçada à Avenida Suburbana (e vice-versa). A medida, que compôs a primeira etapa, vai evitar alagamentos e problemas relacionados à infraestrutura.

De acordo com o diretor de Manutenção e Conservação do órgão, Luciano Sandes, a rede pluvial não recebia intervenção há, pelo menos, 30 anos. “O sistema de drenagem estava todo enterrado, inclusive as caixas de visita que são utilizadas para limpeza. Ao longo do tempo, foi colocado asfalto sobre asfalto, que acabou cobrindo essas caixas. Tivemos que descobrir e abrir essas pe-

ças, levantando o ‘pescoço’ para que ficassem no nível do asfalto, fazer a limpeza e o reparo de algumas dessas caixas, além de desobstrução da canalização”, explicou Sandes. Foram utilizados cerca de 100 metros e limpos outros 800 metros de tubulação.

Nessa segunda etapa, o trabalho de pavimentação conta com nivelamento da pista e posterior retirada de base e sub-base asfáltica, com realização de duas fresagens em torno de 15cm. Em seguida, será colocada a nova base para aplicação de cerca de 800 toneladas de asfalto. Também estão incluídas na ação a colocação de novo meio-fio e passeio, além de sinalização de trânsito e transporte.

GABRIEL LIMA



A via está interditada para o tráfego de veículos e a alternativa para os motoristas é utilizar a Rua Nilo Peçanha e a Avenida Régis Pacheco



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeito de Salvador

**Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto**



Criado pelo art. 82 da Lei nº 3601, de 18 de fevereiro de 1986

Chefe de Gabinete do Prefeito

**João Roma Neto**

Assessor Geral de Comunicação

**Roberto Messias**

Editor

**Luiz Augusto dos Santos**

### Órgãos responsáveis

Gabinete do Prefeito

Assessoria Geral de Comunicação

Rua Chile, nº 21 - CEP: 40.020-000

Salvador – Bahia – Brasil – Tel.: 2201-6261/ 3176-1422

[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

**OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO** - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 2203-5008 / 5009 Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados

**DISQUE SALVADOR** - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** - Edições Anteriores, solicite através do e-mail: [diario.oficial@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.oficial@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

**PORTARIAS**

# Fixados critérios para o pagamento das dívidas

Reconhecimento das despesas será feito pelas unidades contratantes, que atestarão os valores

Um dia após anunciar o cronograma de pagamento das dívidas de administrações passadas, a Secretaria Municipal da Fazenda publicou as portarias 211/2013 e 212/2013 que estabelecem diretrizes para cumprimento do decreto. O pagamento é um compromisso do prefeito, assumido no início da gestão, de não dar calote nessas dívidas, sem comprometer os orçamentos presentes e futuros em áreas essenciais ao atendimento da população, como saúde, educação assistencial social e zeladoria da cidade. Serão pagas integralmente, ainda em

2013, as dívidas de até de R\$ 50 mil (cinquenta mil reais), por credor, totalizando R\$ 23,3 milhões. No total, 90% dos 2.978 dos credores terão suas dívidas totalmente quitadas.

O reconhecimento das despesas será feito pelas unidades contratantes, que atestarão o fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços, a regularidade da contratação, a exatidão dos valores, bem como os requisitos de legalidade.

Em todos os casos, será juntado aos autos do processo o atestado de regularidade assinado pelos titulares dos órgãos e entidades da adminis-

tração pública municipal. As unidades enviarão à Diretoria do Tesouro, da Secretaria Municipal da Fazenda, listagem com os dados dos credores e valor a ser pago a cada um. A diretoria efetuará o pagamento das liquidações de até R\$ 50 mil em até cinco dias úteis, contados a partir do recebimento dos dados.

Os credores que possuem valor superior receberão R\$ 50 mil ainda este ano. O saldo do débito, cerca de R\$ 289 milhões, será pago em até sete parcelas anuais de R\$ 41,3 milhões, vencendo a primeira em 2014 e a última até 2020. As parcelas, por credor,

não poderão ter valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), exceto a última. Existe ainda uma possibilidade de antecipação das parcelas, por meio de leilão reverso, nas ofertas públicas de recursos. Esses credores deverão aderir, obrigatoriamente, ao Programa de Parcelamento da Prefeitura.

Os credores com parcelas a receber que superem R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) deverão apresentar, junto à unidade contratante, requerimento concordando com o valor atestado pela unidade e com as regras estabelecidas para o pagamento.

**CARNAVAL 2014**

## Abertas inscrições para a seleção de artistas, bandas e projetos especiais

Interessados devem apresentar documentação na sede do Conselho ou da Saltur até o próximo dia 5

O Conselho Municipal do Carnaval (Comcar) está com inscrições abertas, até o próximo dia 5, para artistas, músicos, bandas e projetos especiais interessados em se apresentar no Carnaval de Salvador 2014. A resolução nº 08/2013 foi publicada no Diário Oficial do Município (DOM) no último dia 9.

As inscrições podem ser feitas na Empresa Salvador Turismo (Saltur), no Dique do Tororó, das 8 às 12h. Outro local de inscrição é a sede temporária do Comcar, na Federação de Entidades Carnavalescas, localizada na Rua Chile, nº 1, Edifício Martins Catharino, sala 1303, Centro, das 14 às 17h.

Os interessados devem apresentar um CD ou DVD com áudio, release e fotografia da atração em envelope lacrado com o nome "Seleção Pública Carnaval 2014". Os artistas ou músicos solos, bandas e projetos especiais devem apresentar também um documento de anuência da empresa que o representará especificamente no Carnaval.

**AValiação**

O material será analisado por uma comissão julgadora, formada por um representante de cada uma das seguintes entidades: Comcar, Saltur, governo do Estado, Câmara Municipal, Sindicato dos Músicos, Federação das Entidades Carnavalescas, Associação Baiana dos Artistas Notórios (Aban), sociedade civil com conhecimento referencial musical, além da Coordenadoria Executiva do Carnaval.

Serão selecionados os projetos, artistas e bandas que apresentarem o melhor desempenho nos critérios musicalidade (afinação, ritmo, concepção harmônica e melódica), diversidade do gênero musical e oportunidade de novos talentos. O período para análise e julgamento dos documentos apresentados é de até 30 dias após as inscrições.

O resultado será publicado no Diário Oficial do Município e os vencedores não poderão receber outros recursos públicos diretos, de empresas estatais e de economia mista ou participar de outros projetos públicos musicais no Carnaval de 2014, sob pena de desclassificação. A medida não se aplica àqueles que forem considerados por escrito como de relevante interesse para a festa mesca.



AGECOM

Interessados em participar do Carnaval de Salvador podem se dirigir à Empresa Salvador Turismo, das 8 às 12h

## VACINAÇÃO

# Intensificação de Vitamina A acontece até dia 30

Mobilização, voltada para o público infantil, será realizada simultaneamente com a Multivacinação

PAULO ALMEIDA/SMS

**P**ara reforçar a importância da Vitamina A para o crescimento saudável de crianças, a Secretaria Municipal da Saúde realiza neste sábado – simultaneamente com a Campanha de Multivacinação – uma mobilização para intensificar a administração de Vitamina A, em crianças de seis a 59 meses. O objetivo é aumentar a cobertura da suplementação, contribuindo para redução da deficiência deste micronutriente que acomete cerca de 20% das crianças da região Nordeste do Brasil, segundo o Ministério da Saúde.

Nos últimos anos, Salvador não alcançou boa cobertura do Programa. Em 2012, apenas 84% das crianças de seis a 12 meses e 55,5% maiores de um ano e menores de cinco anos receberam a megadose. A Vitamina A em crianças minimiza a gravidade de infecções respiratórias agudas e diarreia, mantém a saúde da visão e dos olhos, além de reduzir consideravelmente a mortalidade materno-infantil.

## AUSÊNCIA DA VITAMINA

Sinais da deficiência de Vitamina A podem ser observados quando as crianças começam a ficar doentes com muita frequência ou quando doenças como a diarreias se tornam mais graves, com risco, inclusive, de morte. Outro indicador é a cegueira noturna, que é percebida quando a criança não enxerga em lugares com pouca luz. Esse quadro pode evoluir para o aparecimento de manchas esbranquiçadas (manchas de Bitot) nos olhos e, logo após, feridas que escamam, podendo causar a cegueira irreversível. As crianças de até cinco anos devem receber uma dose de Vitamina A a cada seis meses, até o limite de três doses. A aplicação do



micronutriente fica disponível nas salas de vacina das Unidades de Saúde da rede municipal. A suplementação tem caráter preventivo e não substitui uma alimentação equilibrada.

## MULTIVACINAÇÃO

Até o próximo dia 30, acontece em todos os postos de saúde do município a Mobilização Nacional da Multivacinação. O Dia D acontece neste sábado, com abertura oficial na Unidade de Saúde da Família Joanes Leste, no Lobato. Em Salvador, aproximadamente 313.364 crianças fazem parte do público alvo desta intensificação.

As crianças menores de cinco anos que residem em Salvador deverão comparecer as Unidades de Saúde para, a partir da verificação da situação vacinal, proceder a atualização da caderneta de vacinação, por isso é imprescindível a apresentação do documento para que os profissionais de saúde avaliem as doses pendentes. Em 2012, quase 55 mil crianças compareceram aos postos, sendo que cerca de 32 mil necessitaram iniciar ou atualizar o esquema de vacinação.

Nesta campanha serão ofertadas todas as vacinas do calendário básico da criança: BCG, hepatite B, pentavalente (DTP/Hib/HB), rotavírus, poliomielite (esquema sequencial VIP - injetável/VOP – oral), pneumocócica 10 valente, meningocócica C conjugada, febre amarela, tríplice viral (sarampo, rubéola e caxumba) e DTP (difteria, tétano e coqueluche).

**Serão ofertadas todas as vacinas do calendário básico da criança, entre elas, BCG, hepatite B, poliomielite, tríplice viral (sarampo, rubéola e caxumba)**

## ALIMENTOS

# Supermercados e delicatessens são notificados e autuados

Fiscalização da Codecon encontrou produtos com validade vencida e ausência de preço

**A** Coordenadoria de Defesa do Consumidor (Codecon), vinculada à Secretaria Municipal de Ordem Pública (Semop), autuou dois estabelecimentos e notificou outro por irregularidades, durante fiscalização realizada na manhã da última sexta-

feira. As lojas dos supermercados Bompreço, do bairro de São Caetano, e Mercantil Rodrigues, na Calçada, foram autuadas por manter produtos vencidos na área de vendas, violando as normas do código do consumidor. Os produtos (22 potes de doces de

250g e 1,68 kg de pimenta de cheiro) estavam expostos em desacordo com as normas regulamentares e foram destruídos nos locais.

A unidade da Perini, na Avenida Vasco da Gama, foi notificada por apresentar produtos fora da validade

(1kg de queijo provolone) e ausência de preços em alimentos (chocolates). Foi concedido aos supermercados o prazo de 10 dias para enviarem defesas, por escrito, à Codecon. Já a Perini deve sanar as irregularidades em 48 horas.

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>6</b>
LEIS	6
DECRETOS SIMPLES	7
GABINETE DO PREFEITO - GABP	7
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SPM	7
CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES - COMCAR	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	8
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - CMC	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA	10
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	11
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	11
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	12
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM	13
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR - TRANSALVADOR	13
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>13</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	13
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA	14
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	15
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM	15
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR - TRANSALVADOR	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL	15
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	15
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	15
<b>CONTRATOS</b>	<b>16</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	17
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL	18
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	18
<b>EDITAIS</b>	<b>18</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	18
SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	26
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR - TRANSALVADOR	26



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeito do Salvador

**Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto**



**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei n.º 3601, de 18 de fevereiro de 1986

Chefe de Gabinete do Prefeito

**João Roma Neto**

SubChefe de Gabinete do Prefeito

**Luiz Antonio Galvão**

### Órgãos Responsáveis

Gabinete do Prefeito  
Assessoria Geral de Comunicação  
Rua Chile, nº 21 - CEP: 40.020-000

Salvador - Bahia - Brasil - Tel.: 2201-6261/ 3176-1422

[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Gestor de Tecnologia

**Ricardo Seixas**

Chefe do DOM

**Admilton Ferreira**

**OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO** - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 2203-5008 / 5009 Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados

**DISQUE SALVADOR** - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue **156**, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** - Edições Anteriores, solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

## EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI Nº 8.456/2013

Dispõe sobre a permanência de equipe médica e ambulância nos locais de realização de provas para vestibular, seleção, concursos e demais eventos similares, no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As entidades responsáveis pela organização e/ou realização de vestibulares, seleções, concursos e demais eventos similares deverão manter no lugar de realização do evento, às suas expensas, equipe médica e ambulância para atendimento a ocorrências médicas.

Parágrafo único. A disponibilidade da equipe médica e da ambulância é a mesma que a do período de realização do evento, devendo a sua permanência anteceder meia hora à abertura dos portões no dia das provas e meia hora após o encerramento, posicionando em local estratégico, com facilidade de acesso e locomoção.

Art. 2º A entidade promotora do evento será responsabilizada pelos danos decorrentes da falta dos recursos instituídos por esta Lei.

Art. 3º O descumprimento dos dispositivos desta Lei acarretará ao infrator a imposição de multa de R\$3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único. A multa prevista neste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado por legislação federal que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de agosto de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

#### LEI Nº 8.457/2013

Dispõe sobre a recarga online do Salvador Card.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A recarga dos cartões de meia passagem estudantil no Sistema de Transporte Público de Salvador passa a ter a possibilidade de compra por meio da internet, no site do Salvador Card.

Parágrafo único. O sistema de meia passagem estudantil pela internet deve garantir que a utilização deste benefício nos ônibus do Sistema de Transporte Público de Salvador seja feita somente pelo próprio estudante, aplicando a tecnologia da biometria.

Art. 2º Os postos existentes atualmente continuarão funcionando normalmente até que seja encontrada uma solução tecnológica viável para a recarga dos cartões em rede de serviços.

Art. 3º O estudante terá que comparecer ao posto do Salvador Card para revalidação anual do cartão, até que seja encontrada uma solução tecnológica viável e segura que dispense tal comparecimento.

Parágrafo único. Ao ser implantada a tecnologia aludida neste artigo, deverá ser disponibilizado pelo menos um posto de atendimento para emissão, reparos e outros serviços relacionados ao cartão.

Art. 4º O Poder Concedente terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias para regulamentar

os procedimentos decorrentes desta Lei, observando a tecnologia disponível no mercado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de agosto de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA**  
Secretário Municipal de Urbanismo e Transporte

#### LEI Nº 8.458/2013

Dispõe sobre campanha educativa de combate às drogas em diversões públicas do Município de Salvador.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os promotores de diversões públicas, quando da realização de shows, festas religiosas, espetáculos esportivos e beneficentes, que aconteçam ao ar livre ou em ambientes fechados, como discotecas, teatros, cinemas, bingos, devem disponibilizar intervalo de tempo para a transmissão de mensagens preventivas contra o uso de drogas.

§1º Os critérios para se definir o intervalo mencionado no *caput* deste artigo são de responsabilidade dos promotores.

§2º A campanha poderá ser realizada por meio de telões, *outdoors*, mensagens gravadas ou de outros equipamentos audiovisuais, conforme a disponibilidade dos organizadores dos eventos.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Atenção ao Consumo de Substâncias Psicoativas a aprovação do conteúdo da divulgação da campanha educativa e a fiscalização do disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de agosto de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

#### LEI Nº 8.459/2013

Altera dispositivos das Leis 5.503, de 1999 e 5.354, de 1998, que dispõem sobre a destinação de bens e mercadorias alienáveis no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 222 e 223 da Lei nº 5.503/1999 que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 222....."

Parágrafo único. Aos bens referidos no *caput* deste artigo poderá ser atribuída uma das seguintes formas de destinação, no caso do não cumprimento das exigências a que estiver obrigado o infrator:

I - os bens ou mercadorias apreendidos serão levados a leilão, com observância da legislação pertinente;

II - os bens ou mercadorias apreendidos serão doados a entidades sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública federal, estadual ou municipal; ou a entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;

III - os bens ou mercadorias apreendidos serão incorporados a órgãos da administração pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal, dotados de personalidade jurídica de direito público, vedada posterior comercialização;

IV - os bens ou mercadorias apreendidos serão destruídos ou inutilizados, quando assim recomendar o interesse da Administração, a critério da autoridade competente." (NR)

"Art. 223....."

§1º O bem ou mercadoria apreendido e não reclamado, ou retirado no prazo de 60 (sessenta) dias após sua apreensão, será levado a leilão pela Prefeitura, observados, no que couber, a legislação relativa à licitação e o Código Tributário e de Rendas do Município, bem como poderá incidir sobre os incisos II, III e IV do art. 222". (NR)

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do art. 19 da Lei nº 5.354/1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19....."

Parágrafo único. O infrator que tiver seu equipamento gerador de som apreendido pela fiscalização terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para, efetivando o pagamento de 5 (cinco) UFIR's por dia de apreensão, solicitar, junto ao órgão competente, a devolução do bem que, findo o prazo, poderá ter as seguintes destinações:

I - os bens ou mercadorias apreendidos serão levados a leilão, com observância da legislação pertinente;

II - os bens ou mercadorias apreendidos serão doados a entidades sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública federal, estadual ou municipal; ou a entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;

III - os bens ou mercadorias apreendidos serão incorporados a órgãos da administração pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal, dotados de personalidade jurídica de direito público, vedada posterior comercialização;

IV - os bens ou mercadorias apreendidos serão destruídos ou inutilizados, quando assim recomendar o interesse da Administração, a critério da autoridade competente." (NR)

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por incorporação, a transferência do direito de propriedade dos bens que houverem sido destinados para o órgão público beneficiário.

Art. 4º Cabe ao beneficiário da incorporação ou doação a responsabilidade pela utilização ou consumo das mercadorias recebidas de modo a atender ao interesse público ou social.

Art. 5º A incorporação dependerá de formalização do pedido por parte do órgão interessado ou de determinação de autoridade competente.

Art. 6º A doação dependerá de pedido da entidade interessada, devendo o processo respectivo ser instruído com documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica; da investidura do representante legal que tenha assinado o pedido; da entrega da última Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ; da declaração de utilidade pública, ou do certificado de qualificação como OSCIP atualizados; bem assim de outros elementos, a critério da autoridade competente para efetuar a destinação.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal expedirá, no prazo de 90 (noventa) dias, instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do disposto nesta Lei, inclusive para disponibilizar a relação de entidades e órgão beneficiários e, especialmente, para:

I - autorizar a destinação das mercadorias e bens objetos de pena de perdimento;

II - destinar os bens e mercadorias de que trata esta Lei;

III - estabelecer critérios e condições adicionais para a destinação de bens e de mercadorias objetos de pena de perdimento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de agosto de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**ROSEMMMA BURLACCHINI MALUF**  
Secretária Municipal de Ordem Pública

**JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA**  
Secretário Municipal de Urbanismo e Transporte

## DECRETOS SIMPLES

### DECRETOS DE 23 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Nomear **ELIEL CAPISTRANO DE SOUSA** para exercer o cargo em comissão de Assessor do Secretário, Grau 55, da Subsecretaria da Secretaria Municipal de Urbanismo e

Transporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Considerar nomeado, desde 20/07/2013, **ESMERALDO TRANQUILINO DE SOUSA JUNIOR** para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador, Grau 53, da Subcoordenadoria de Mobilização e Capacitação Comunitária, da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Defesa Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Nomear **RENILDO MARCELINO DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Coordenador, Grau 55, da Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. nº 1909/2013-GABP,

**R E S O L V E :**

Colocar à disposição da Câmara Municipal do Salvador, nos termos do art. 53 da Lei Complementar nº 01/91, a servidora **SANDRA MARIA RIBEIRO SOARES EVARISTO**, matrícula 051, lotada no Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR, nos termos das indicações formuladas, representando o segmento de **Profissionais de Saúde**, na condição de Conselheiro Titular, **EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA**, em substituição a **BEATRIZ ROSA SILVA SANTOS**, e na condição de Suplente **RAFAEL GOMES RAMOS**, em substituição a **EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA**, representantes do **Sindicato dos Servidores da Prefeitura Municipal do Salvador - SINDSEPS**, no referido Conselho.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto nº 9.919/92, alterado pelo Decreto nº 14.874/04,

**RESOLVE:**

Designar para compor a comissão de Avaliação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, para a função de Professor Substituto, **CATIA VERÔNICA NOGUEIRA DANTAS** matrícula nº 0876411, **EMANOELA SOUZA RAMOS**, matrícula 0876794, **TELMA BAHIA COSTA**, matrícula 20806, **KILZA ROGACIANO SANTANA DOS SANTOS**, matrícula nº 0870543 e **EDNA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula 0875044 representantes da SMED.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de agosto de 2013.

## GABINETE DO PREFEITO - GABP

### Superintendência de Políticas para as Mulheres - SPM

#### PORTARIA Nº 047/2013

A SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 12, inciso I, alínea J do regimento interno da SPM, aprovado pelo Decreto nº 15.537/2005, de 07/03/2005, alterado pelo Decreto 19.409 de 18 de março de 2009, alterado pelo Decreto 23.779 de 10 de janeiro de 2013

**RESOLVE:**

Dispensar a servidora Lícia Margarida Magalhães Marins, matrícula nº 067, da Função de Confiança de Chefe de Setor B, a partir de 02/09/2013.

GABINETE DA SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, EM 23 de Agosto de 2013.

**MONICA MARCIA KALILE PASSOS**  
Superintendente

#### PORTARIA Nº 48/2013

A SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 12, inciso I, alínea J do regimento interno da SPM, aprovado pelo Decreto nº 15.537/2005, de 07/03/2005, alterado pelo Decreto 19.409 de 18 de março de 2009, alterado pelo Decreto 23.779 de 10 de janeiro de 2013

**RESOLVE:**

Tomar sem efeito a Portaria nº 041 que designou o servidor Lucas de Araújo Peixoto, matrícula nº 818.168, para responder pela Função de Confiança de Chefe do Setor de Gestão de Pessoas, em substituição à titular Marisa Monteiro Vilas Boas, matrícula nº 036, no período de 22/07/2013 a 18/08/2013.

GABINETE DA SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, EM 23 de Agosto de 2013.

**MONICA MARCIA KALILE PASSOS**  
Superintendente

**PORTARIA Nº 49/2013**

A SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 12, inciso I, alínea J do regimento interno da SPM, aprovado pelo Decreto nº 15.537/2005, de 07/03/2005, alterado pelo Decreto 19.409 de 18 de março de 2009, alterado pelo Decreto 23.779 de 10 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Dispensar a servidora Marisa Monteiro Vilas Boas, matrícula nº 036, da Função de Confiança de Chefe do Setor de Gestão de Pessoas, e designar para exercer a mesma Função o servidor Lucas de Araújo Peixoto, matrícula nº 818.168, a partir de 22/07/2013.

GABINETE DA SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, EM 23 de Agosto de 2013.

**MONICA MARCIA KALILE PASSOS**  
Superintendente

**Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR**

**RESOLUÇÃO Nº 09/2013**

Constituição de Comissão para revisão e atualização dos critérios e regras dos participantes do Carnaval e outras Festas Populares

O Conselho Municipal do Carnaval no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município do Salvador e a Lei 4.538/92, em seu artigo 2º,

RESOLVE:

1º Em cumprimento a deliberação da assembleia do COMCAR, por unanimidade, constituir uma comissão composta dos representantes dos segmentos carnavalescos a saber: Pedro Costa -Federação das Entidades Carnavalesca da Bahia (FCCB), Clóves Carneiro Ramos - Segmento Percussivo , Paulo Augusto Lima - (Paulo Cambui) Segmento Afro, Gilsoney de Oliveira - Segmento Afoxé, Jorge Rodrigues ( Jorginho Commancheiro) - Segmento Indígena , Albray Anunciação - Associação dos Blocos Salvador, (ABS), Windon Silva - Associação dos Blocos de Trio (ABT) , para cumprimento ao artigo 2º da referida Lei definir critérios e regras de apresentação , seleção e composição dos participantes do Carnaval e outras Festas Populares.

2º - Após discussão, revisão e atualização dos critérios pela Comissão, os mesmos serão submetidos à apreciação e aprovação da assembleia do COMCAR.

Salvador, 23 de agosto de 2013.

**PEDRO COSTA**  
Presidente

**CLÓVES CARNEIRO RAMOS**  
Secretário Geral

**RESOLUÇÃO Nº 10/2013**

**ADIAMENTO ASSEMBLEIA DAS ENTIDADES**

O Conselho Municipal do Carnaval no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município do Salvador e a Lei 4.538/92, em seu artigo 2º,

RESOLVE:

Fica adiada para datas posteriores, as assembleias das Entidades para definirem a ordem de desfile para o carnaval 2014 marcadas para os dias 27, 28 e 29 próximo, conforme convocação publicada no DOM de 21/08/2013.

Salvador, 23 de agosto de 2013.

**PEDRO COSTA**  
Presidente

**CLÓVES CARNEIRO RAMOS**  
Secretário Geral

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 215 / 2013**

Estabelece o limite de contingenciamento para o exercício de 2013.

O Secretário Municipal da Fazenda e o Secretário Municipal de Gestão do Município do Salvador, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º do Decreto 23.750 de 02 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os limites de execução de despesa da unidade: SMS/FMS, conforme Anexo I dessa portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA DO SALVADOR, em 23 de agosto de 2013.

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal da Gestão

**ANEXO I**

Unidade	Fonte - 23		
	Orçamento Autorizado Contingenciável	Valor do Contingenciamento	Orçamento Disponível
SMS - FMS	8.000.000	261.623	7.738.377
<b>TOTAL</b>	<b>8.000.000</b>	<b>261.623</b>	<b>7.738.377</b>

**Conselho Municipal de Contribuintes - CMC**

**EDITAL**

Ficam cientificados, na forma da Lei, os contribuintes considerados revêis nos (as) Autos de Infração/Notificações Fiscais de Lançamento a seguir identificados (as), de que os processos relacionados abaixo foram encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, após a 1ª JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES ter reconhecido a sua conformidade com a legislação, em face do que dispõe o inciso III do art. 320 da Lei n. 7.186/2006 e o art. 10 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n. 13.045/2001 e alterado pelo Decreto n. 17.382/2007.

PROC Nº	AI/NFL	Nº INSC	CONTRIBUINTE
341062013	4192013	23073000186	NOVA FACE INSTITUTO DE CIRURGIA PLÁSTICA, REPARADORA E ESTÉTICA LTDA
438112013	6842013	06251200199	FERNANDEZ EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA
219492013	2202013	5218039	SERGIO LUIZ MOURA CORREIA E OUTRA
386012013	8801752013	41275400137	TECDRIVE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E AUTOMAÇÃO LTDA
402402013	4532013	6698891	NM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
343902013	5212013	29876200162	LMD MÁXIMO - ME
299422013	3562013	6897614	EURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS E ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA
425992013	7142013	23499500108	IBT TECNOLOGIA, SISTEMAS E INOVAÇÃO LTDA ME
443412013	7322013	33167000166	ANTONIO FERNANDO RUFINO DA CRUZ SANTANA
465962013	8622013	31079000159	RM SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA
308132013	8801352013	23554500126	INFODATATEC - COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA
443492013	7242013	14942100141	ADMINISTRADORA EDUCACIONAL SANTOS LTDA
438052013	7312013	32757100147	INSTITUTO DE NUTRIÇÃO E PSICOTERAPIA LTDA ME
449482013	7662013	20720700101	ROCHA PROPAGANDA & MARKETING LTDA - ME
438222013	7372013	16243900178	CM CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA
473292013	8022013	24570300194	GO COMUNICAÇÃO LTDA EPP
426262013	7132013	41622400160	L & V CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP

Salvador, 23 de agosto de 2013

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMC

**PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
PUBLICADO NO DOM Nº 5.917 DE 20 DE AGOSTO DE 2013

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA/HORA 24/09/2013 09:10 NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.  
REPRESENTANTE PGMS: MARIZELIA CARDOSO SALES.

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO: 1112 - 2012 - TL/TRSD  
NOTIFICANTES: SANDRA MARA NEVES DE OLIVEIRA  
NOTIFICADO: CARLOS ALBERTO PIMENTEL  
RESPONSÁVEL: CATABAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
RELATOR: ANA CRISTINA FARANI DE CAMPOS MATOS

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO: 2762 - 2010 - ITIV  
NOTIFICANTES: ANTONIO ALBERTO SALES DE MENEZES  
NOTIFICADO: CRISTINA RAIMUNDA BRITO DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA -CONDER  
RELATOR: ROSANGELA LOPES THOMPSON  
ADVOGADO: SALVIANO NEVES DA SILVA FILHO

Salvador, 19 de agosto de 2013

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente

**PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
PUBLICADO NO DOM Nº 5.917 DE 20 DE AGOSTO DE 2013

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA/HORA 24/09/2013 09:00 NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.  
REPRESENTANTE PGMS: MARIZELIA CARDOSO SALES.

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO: 1111 - 2012 - IPTU  
NOTIFICANTES: SANDRA MARA NEVES DE OLIVEIRA  
NOTIFICADO: CARLOS ALBERTO PIMENTEL  
RESPONSÁVEL: CATABAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
RELATOR: ANA CRISTINA FARANI DE CAMPOS MATOS

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO: 3231 - 2010 - ITIV  
NOTIFICANTES: ANA AMELIA MOURA BARREIRA DE ALENCAR  
NOTIFICADO: ALEXANDRE LARANJEIRA DA SILVA  
RESPONSÁVEL: CONSTRUTORA TENDA S/A  
RELATOR: ROSANGELA LOPES THOMPSON  
ADVOGADO: EDUARDO GONZALE FÉO

Salvador, 19 de agosto de 2013

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente

**TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
PUBLICADO NO DOM Nº 5.920 de 23 de agosto de 2013

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA/HORA 23/09/2013 09:10 NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.  
REPRESENTANTE PGMS: ZENIA MARIA CARDOSO CASTRO TOURINHO.

AUTO DE INFRAÇÃO: 880010 - 2012 - ISS  
AUTUANTES: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA  
AUTUADO: MORENA VEÍCULOS LTDA  
RELATOR: JOAQUIM FRANCISCO FERNANDES DA SILVA  
ADVOGADO: ARISTÓTELES MOREIRA FILHO

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO: 561 - 2006 - ISS  
NOTIFICANTES: GERVASIO LOPES DA SILVA  
NOTIFICADO: BANCO NACIONAL DA BAHIA S/A  
RELATOR: ELENICE SANTANA SANTOS

Salvador, 16 de agosto de 2013

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****PORTARIA CONJUNTA Nº 507 de 23 de agosto de 2013**

Altera o Quadro de Cotas Orçamentárias - QCO, na forma que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 5º, § 1º e 2º, do Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 combinado com a Portaria Conjunta nº 458, de 02 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica alterado, para o 2º quadrimestre de 2013, o Quadro de Cotas Orçamentárias - QCO, da unidade orçamentária indicada no anexo a esta Portaria.

Art. 2º - A Unidade Orçamentária abrangida por esta Portaria e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO A PORTARIA CONJUNTA Nº 507/2013  
QUADRO DE COTA ORÇAMENTÁRIAS - QCO  
2º Quadrimestre / 2013

FONTE DE RECURSOS	APROVADO		ALTERADO	
	COTA ORÇAMENTÁRIA	COTA DO QUADRIMESTRE	COTA ORÇAMENTÁRIA	COTA DO QUADRIMESTRE
000 - Tesouro	30.555.535	8.093.000	30.060.535	8.993.000
<b>TOTAL</b>	<b>30.555.535</b>	<b>8.093.000</b>	<b>30.060.535</b>	<b>8.993.000</b>

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO****DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - DEFERIDO

957/2013-SMS-ANA LUIZA BARRETO DE OLIVEIRA  
887/2013-SMS-TAÍS MARCELI DOS SANTOS RIBEIRO  
1025/2013-SMS-SAMYLLA MAIRA COSTA SIQUEIRA  
166/2013-SMS-EDNEUZA JANAINA LEMOS MIRANDA  
392/2013-SMS-FÁBIO DÓRIA DE MACÊDO  
147/2013-SMS-VALDINEIA OLIVEIRA VELOSO DOS SANTOS  
242/2013-SMS-MARIA CRISTINA SOUSA SANTANA  
291/2013-SMS-GILDASIO BISPO DO NASCIMENTO JUNIOR  
163/2013-SMS-CLEMILSON NASCIMENTO ARAÚJO SOUSA  
554/2013-SMS-UIINE BARBOSA DOS SANTOS  
695/2013-SMS-JUCIMARA FRANCISCA DE JESUS MAXIMO  
1085/2013-SMS-ROQUELINE MESQUITA DOS SANTOS  
268/2013-SMS-FLORDECY DE SOUZA COSTA  
272/2013-SMS-RAIANE MOTA DA SILVA PINHEIRO  
346/2013-SMS-LILIAN PAIXÃO DE JESUS  
347/2013-SMS-ELISANGELA ALMEIDA SANT'ANA  
286/2013-SMS-DALMO MACÊDO FRANÇA FARIAS  
3088/2013-SMS-STELLA MARCIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA DE BENITEZ  
1457/2013-SMS-MARISA SARAIVA SOARES  
193/2013-SMS-MARIA LUIZA FERREIRA SANTANA SANTOS  
258/2013-SMS-CARLOS ALBERTO DOS SANTOS  
1242/2013-SMS-DJANIRA LOBO LIMA BARROS  
350/2013-SMS-EDERSON DA SILVA PRUDÊNCIO  
3090/2013-SMS-FLORA MARIA LORENZO FORTES  
1688/2013-SMS-DANIELA CARDOSO DE CERQUEIRA  
590/2013-SMS-SILVIA ANGELERI VALENTE DAVIDSOHN  
276/2013-SMS-TIAGO ALMEIDA DE SOUSA  
1459/2013-SMS-USICLEIDE MOTA DOS ANJOS SANTANA  
1439/2013-SMS-SUELI BARBOSA PIRES  
1206/2013-SMS-NILZA BARRETO DE SANTANA  
273/2013-SMS-LEONARDO NERI DOS SANTOS  
567/2013-SMS-ANA PATRICIA LISBOA VIGNA TEIXEIRA  
563/2013-SMS-EVANDRO LUIZ SILVA  
349/2013-SMS-DEUZINETE DA SILVA FERREIRA  
785/2013-SMS-RENATA DE ALMEIDA  
1241/2013-SMS-GISELE DA SILVA CARNEIRO  
542/2013-SMS-DENISE MARIA SANTANA REIS

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE ASSISTENCIA E SAUDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR.

Em 23 de agosto de 2013.

**ANTONIO MARCIO PINTO SAMPAIO**  
Diretor Geral de Assistência e Saúde Ocupacional do Servidor

**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO,  
TURISMO E CULTURA**

**Fundação Gregório de Mattos - FGM**

**PORTARIA Nº. 047/2013**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009,

RESOLVE:

Designar, a partir de 19/08/2013, Antonio Bernardo Castro Loureiro de Souza, matrícula n.º 886547, Subgerente, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Gerente de Promoção Cultural, grau 55, código 5513, em substituição da titular Celia Maria Borges Humildes, matrícula: 886545, por motivo de férias, pelo período de 30 (trinta) dias, nesta FGM.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, em 19 de agosto de 2013.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

**PORTARIA Nº. 326/2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **01/08/2013**, a servidora **SHEILA DA CRUZ CORDEIRO NOVAES**, mat. n.º 977493, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO A, grau 52, do Centro de Saúde São Judas Tadeu, durante o impedimento legal da titular **GISELI LUDUGEIRO SANTOS VITORIA** mat.987996, por motivo de Licença Maternidade, pelo período de 120 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 16 de julho de 2013.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**PORTARIA Nº. 327/2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a servidora **NANDJARA FERREIRA RAMOS**, mat. n.º 977217, da Função de Confiança de ENCARREGADA, grau 61, do Centro de Saúde Nelson Piauhy Dourado, desta Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 16 de agosto de 2013.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**PORTARIA Nº. 330/2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **02/09/2013**, o servidor **JUAN CARLOS VASQUEZ GONZALES**, mat. n.º 977218, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Acompanhamento e Processamento de Dados, da Coordenadoria de Regulação e Avaliação, durante o impedimento legal do titular **JOÃO BATISTA VIEIRA FIGUEREDO** mat. 23093, por motivo de Licença Prêmio, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 22 de agosto de 2013.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**PORTARIA Nº 338/2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Nota Técnica que trata da utilização de penicilina na rede básica do município do Salvador/Bahia.

Art. 2º Esta Nota Técnica entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 22 de agosto de 2013.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**NOTA TÉCNICA Nº. 001/2013**

CONSIDERANDO a Portaria 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica e que regulamenta o desenvolvimento das ações de Atenção Básica à Saúde no Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.161/GM/MS, de 27 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a administração da penicilina nas Unidades de Atenção Básica à Saúde, no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do SUS, a Rede Cegonha;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 07 de julho de 2011, que institui, no âmbito do SUS, a Rede de Atenção às Urgências;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria da qualidade da atenção à saúde da mulher e do seu filho, durante a gestação e puerpério através da redução da transmissão vertical da sífilis congênita;

CONSIDERANDO que a sífilis congênita é uma doença de fácil prevenção, mediante acesso precoce à testagem pré-natal e tratamento adequado das gestantes positivas incluindo o tratamento do parceiro;

CONSIDERANDO que a administração da penicilina é o tratamento preconizado para doenças de relevante impacto em saúde pública, como sífilis, febre reumática, entre outras,

1. Fica determinado que a penicilina seja administrada em todas as Unidades Básicas de Saúde - UBS com e sem Saúde da Família do município do Salvador, nas situações em que seu uso é indicado.

2. Os profissionais médicos devem proceder à prescrição da penicilina levando em consideração a avaliação clínica, os protocolos vigentes e o Formulário Terapêutico Nacional / Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME em qualquer espaço de atenção à saúde (UBS, ambulatório, UPA) independente do risco de reações, uma vez que a probabilidade de eventos adversos é algo inerente à administração de tantos outros fármacos.

3. A administração da penicilina deve ser realizada por médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e farmacêuticos respeitando às condutas necessárias para administração de qualquer fármaco por via parenteral.

4. Em caso de reações adversas, a equipe de saúde da UBS deverá proceder de acordo com o Caderno da Atenção Básica "Acolhimento à Demanda Espontânea" - Queixas mais comuns na Atenção Básica, vol II.

5. Caso o usuário não apresente melhora do quadro clínico e necessite de encaminhamento para outro ponto de atenção à saúde de maior complexidade, este deverá ser realizado pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, que será contactado pelo profissional da UBS através do número 192.

6. O encaminhamento de que trata o item 5 deste artigo deverá ser realizado mediante a apresentação de informações ao profissional regulador do SAMU acerca do quadro clínico geral do usuário e dos procedimentos realizados.

7. O profissional de saúde que descumprir esta Nota Técnica estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 22 de agosto de 2013.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**PORTARIA Nº339/2013.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DA CIDADE DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto n.º 17.462/2007, de 13/07/2007, que aprova o Regimento dos Conselhos Distritais de Saúde,

## RESOLVE:

Republicar a composição do CONSELHO DISTRITAL DE SAÚDE DO DISTRITO SANITÁRIO ITAPAGIPE, publicada pela Portaria nº317/2011, nos termos das indicações formuladas na condição de Conselheiros, os representantes a seguir: Ana Karina Dunhan Monteiro, Beatriz Pereira e Marcela Wiering Pinto Teles, como membros Titulares do segmento Governamental. **Ednalva Ferreira da Silva, Antunes Souza Oliveira e Cleide Xavier de Oliveira Santana**, como membros Titulares do segmento de Profissionais de Saúde. Como Titulares do segmento de Usuários de Serviços de Saúde, respectivamente os representantes a seguir: **Ana Maria Freitas de Oliveira**, representante da Pastoral da Criança; **Maria do Amparo de Jesus Santana**, representante do Centro Educacional Comunitário Educar para Libertar; **Solange Sousa do Espírito Santos**, representante da Associação de Moradores do Conjunto Santa Luzia; **Marisema Bonfim**, representante da Casa de Oração Mariazinha; **Simone de Jesus Paiva**, representante da Associação dos Pescadores de Monte Serrat e da Península de Itapagipe Vida Nova; e **Hildete Reis de Jesus**, representante da Associação de Moradores Beneficente Recreativa e Cultural João Paulo II. Como membros Suplentes do segmento Governamental, respectivamente, os representantes a seguir: Sueli Márcia Monteiro Montini Costa e Mariane Muniz. Como membros Suplentes do segmento de Profissionais da Saúde, respectivamente os representantes a seguir: **Caio Marcus Souza Santos, Mayara Silva e Patrícia Regina Cruz da Silva**. Como membros Suplentes do segmento de Usuários, respectivamente os representantes a seguir: Lucimeire Garcia de Andrade, representante da Pastoral da Criança; **Selma Lessa de Lima**, representante do Centro Educacional Comunitário Educar para Libertar e **Gilzélia Conceição Santos**, representante da Associação de Moradores Beneficente Recreativa e Cultural João Paulo II.

## GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SALVADOR,

15 de agosto de 2013.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

## PORTARIA Nº 340/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das suas atribuições,

## RESOLVE:

Designar uma Comissão, composta pelos servidores Domingos Conceição Almeida, Subcoordenador de Liquidação e Despesas, matrícula nº 978002, representante do Fundo Municipal de Saúde; Jackson Cardoso de Souza Neto, Subcoordenador de Apoio Administrativo, matrícula nº 989638, representante da Coordenadoria Administrativa, e Alessandro Veloso Santos, Subcoordenador, matrícula nº 989634, representante do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, para, sob a presidência da primeiro, apurar o montante do eventual prejuízo causado ao erário municipal, vinculado ao Contrato de Prestação de Serviço nº 094/2010, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 23 de agosto de 2013.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

## PORTARIA Nº 341/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das suas atribuições,

## RESOLVE:

O Secretário Municipal da Saúde, com base na Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, no art.70, parágrafo único da Constituição Federal/88 e nos princípios que regem a administração pública e demais legislações aplicáveis ao Sistema Único de Saúde, Notifica a Clínica Multifisio Serviço de Fisioterapia- Clifisio Clínica de Fisioterapia- Itacaranhá, CNPJ: 04697698000105; CNES: 3165108, prestadora de serviços de saúde da rede complementar SUS-Salvador, para comparecer ao Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua da Grécia nº 03, 8º andar, Edf. Caramuru, Comércio, Salvador-Bahia, **no prazo de 10 dias úteis**, a contar desta publicação, das 09:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00h. O não comparecimento da Entidade no prazo estabelecido implicará das sanções legais cabíveis.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 23 de agosto de 2013.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

## DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA

## DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/1984

## ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
9535/2013	BARBARA CONCEIÇÃO CHAGAS ROQUE	985764	BARBARA CONCEIÇÃO ROQUE REIS DE SANTANA
8817/2013	LEILIANE VASCONCELOS DOS SANTOS	985341	LEILIANE VASCONCELOS SANTANA

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 20 de agosto de 2013,

**MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES**  
CoordenadoraSECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E  
COMBATE À POBREZA

## PORTARIA Nº 50/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto Municipal nº 23.836/2013 de 22 de março de 2013 que institui o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua,

## RESOLVE:

Art.1º - Designar para compor a Comissão de Seleção das Entidades da Sociedade Civil que pleiteiam a participação no Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua, as senhoras:

- Dinsjani Pereira dos Santos - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza;
- Lindiane Bastos Seixas - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza;
- Olívia Nazareth Falcão da Silva - Casa Civil;
- Maria Lúcia Santos Pereira da Silva - Movimento de População de Rua;
- Fabiana Almeida Miranda - Defensoria Pública;

Art.2º - A Comissão de Seleção tem caráter decisório definitivo, não cabendo recurso.

Parágrafo Único - A Coordenação desta Comissão de Seleção será feita por Dinsjani Pereira dos Santos, Coordenadora da Proteção Social Especial, desta Secretaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMPS, em 23 de agosto de 2013.

**MAURÍCIO GONÇALVES TRINDADE**  
Secretário

## Fundação Cidade Mãe - FCM

## DESPACHOS FINAIS DA SRA. PRESIDENTE

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDA

CONFORME PARECER DA ASJUR.

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO	GOZO
209/2013	NEUSA SANTOS DE SOUZA	1º	DATA OPORTUNA

Salvador, 20 de agosto de 2013.

**RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE

## PORTARIA Nº 204/2013

O DIRETOR GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 021/2013, fundamentado na Lei Municipal nº. 8.376/2012 e pelo Decreto Municipal nº 23.779/2013, tendo em vista o que consta Processo nº. 2013-003364/TEC/LS-2320, vinculado ao PR 75.00 2013 287 em 26/03/2013.

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Ambiental, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a COSTA ANDRADE INCORPORADORA 3 LTDA., inscrita no CNPJ nº. 12.097.301/0001-64 com sede na Rua Coronel Almerindo Rehem, nº126, Edf. Empresarial Costa Andrade, sala 1303, Caminho das Árvores para implantação do empreendimento multiresidencial, Edifício de Apartamentos, localizado na Rua Manoel Barreto, nº426/442, Graça, com 5.739,08m² de área construída, em conformidade com o Alvará de Licença nº20205 emitido pela SUCOM às fs. 22 dos autos, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. APRESENTAR À DGA/SEMUT, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, O PROGRAMA DE CONDIÇÕES DE MEIO AMBIENTE DO TRABALHO (PCMAT), ACOMPANHADO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL. ENCAMINHA RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA;
- II. ENCAMINHAR SEMESTRALMENTE À DGA/SEMUT, RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL ACOMPANHADO DA COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL;

- III. APRESENTAR À DGA/SEMUT, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, O PLANO DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), ACOMPANHADO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL;
- IV. ADOTAR MEDIDAS DE CONTROLE DE PROCESSOS EROSIVOS, EMISSÃO DE RUIDOS E MATERIAL PARTICULADO DURANTE AS OBRAS, DEVENDO APRESENTAR SEMESTRALMENTE À DGA/SEMUT RELATÓRIO DE IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS, ACOMPANHADO DE ART DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL;
- V. REALIZAR DURANTE A EXECUÇÃO DAS OBRAS, AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DIRECIONADAS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA OBRA, VOLTADAS ESPECIALMENTE À PROBLEMÁTICA DOS RESÍDUOS E POLUIÇÃO AMBIENTAL DECORRENTE DA INADEQUADA DISPOSIÇÃO, DEVENDO SER APRESENTADO A DGA/SEMUT RELATÓRIOS SEMESTRAIS COM REGISTROS FOTOGRÁFICOS DAS AÇÕES ADOTADAS, CÓPIAS DO MATERIAL UTILIZADO E CURRÍCULOS DOS PROFISSIONAIS QUE REALIZARAM AS AÇÕES;
- VI. ADOTAR MEDIDAS DE ABSORÇÃO DA MÃO-DE-OBRA LOCAL, FORNECENDO TREINAMENTO ESPECÍFICO PARA AS DIVERSAS ÁREAS, OBJETIVANDO O APROVEITAMENTO DESSES PROFISSIONAIS;
- VII. APRESENTA A DGA/SEMUT NO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, O PLANO DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL PARA A FASE DE FUNCIONAMENTO DE EMPREENHIMENTO, CONTEMPLANDO MEDIDAS PARA ACIDENTES NA CENTRAL DE GÁS E TANQUE DE ÓLEO DIESEL QUE ALIMENTA O GERADOR;
- VIII. EVITAR CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NOS PERÍODOS DE TRÂNSITO MAIS INTENSO DE VEÍCULOS, DEVENDO ADOTAR SINALIZAÇÃO ADEQUADA NO LOCAL DE ACESSO DE VEÍCULOS;
- IX. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO EMPREENDEDOR A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA 25 (VINTE E CINCO) PESSOAS, SEMESTRALMENTE, NO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, PARA FAMÍLIAS COM RENDA DE ATÉ 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS E IDADE ACIMA DE 15 (QUINZE) ANOS, QUE RESIDAM NO ENTORNO DO EMPREENHIMENTO. O CURSO SERÁ REALIZADO SEGUNDO CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS, SENDO NECESSÁRIO APRESENTAR À DGA/SEMUT OS CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DO CURSO;
- X. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO EMPREENDEDOR A REALIZAÇÃO DE UM CURSO DE INCLUSÃO DIGITAL PARA 50 (CINQUENTA) PESSOAS, NO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, PARA FAMÍLIAS COM RENDA DE ATÉ 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS COM IDADE ACIMA DE 15 (QUINZE) ANOS QUE RESIDAM NO ENTORNO DO EMPREENHIMENTO. O CURSO SERÁ REALIZADO SEGUNDO CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS, SENDO NECESSÁRIO APRESENTAR À DGA/SEMUT OS CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DO CURSO.

**Art. 2º** A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

**Art. 3º** Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (DGA/SEMUT), cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da DGA/SEMUT e demais órgãos do Poder Público Municipal.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DIRETORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, em 23 de agosto de 2013.

**EMANUEL SILVEIRA MENDONÇA**  
Diretor

#### **PORTARIA Nº 205/2013**

**O DIRETOR GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 021/2013, fundamentado na Lei Municipal nº. 8.376/2012 e pelo Decreto Municipal nº 23.779/2013, tendo em vista o que consta Processo nº. **2013-003456/TEC/LI-0070**, vinculado ao **PR 75.00 2013 890** em 03/07/2013.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **Licença Ambiental**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA-CONDER, inscrita no CNPJ nº. 13.595.251/0001-08 com sede na Avenida Edgar Santos, nº936, Narandiba para o PROJETO DE LIGAÇÃO LOBATO-PIRAJÁ, ESTENÇÃO DA AVENIDA GAL COSTA, LOTE 01, localizado entre a Avenida Afrânio Peixoto e o terminal de ônibus Pirajá na BR-324, Lobato-Pirajá, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. APRESENTAR À DGA/SEMUT NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS O PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO E ENCAMINHAR SEMESTRALMENTE RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO PLANO ACOMPANHADO DA COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL;
- II. APRESENTAR À DGA/SEMUT, PLANO DE DESAPROPRIAÇÃO E REASSENTAMENTO, PARA AS FAMÍLIAS A SEREM ATINGIDAS PELAS INTERVENÇÕES;
- III. APRESENTAR À DGA/SEMUT PLANO DE MONITORAMENTO DE RUIDOS E VIBRAÇÕES, ACOMPANHADO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL;

- IV. REALIZAR VISTORIAS CAUTELARES NOS IMÓVEIS SITUADOS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENHIMENTO;
- V. APRESENTAR À DGA/SEMUT OUTORGA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DE ANUÊNCIA PARA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE APP DO RIO CAMARAGIPE, EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE;
- VI. OBTER AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO (ASV), CASO SEJA NECESSÁRIO REMOVER ÁRVORES PARA PERMITIR A INTERVENÇÃO;
- VII. QUANDO DA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENHIMENTO, REALIZAR A SUPERVISÃO SOCIOAMBIENTAL DAS OBRAS, POR EQUIPE DE PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS, DEVENDO ACOMPANHAR AS QUESTÕES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, DESAPROPRIAÇÕES E DEMOLIÇÕES, E INTERVENÇÕES NAS PROXIMIDADES DO CURSO D'ÁGUA.

**Art. 2º** A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

**Art. 3º** Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (DGA/SEMUT), cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da DGA/SEMUT e demais órgãos do Poder Público Municipal.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DIRETORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, em 23 de agosto de 2013.

**EMANUEL SILVEIRA MENDONÇA**  
Diretor

#### **Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF**

#### **PORTARIA Nº 44/2013**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 14, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 19.402 de 18/03/2009.

RESOLVE:

Considerar designada retroativamente, a servidora **RITA DE CÁSSIA DE SOUZA GUIMARAES**, matrícula 1362, para substituir a servidora **LÚCIA REIS SILVA**, matrícula 965553, na função de confiança de Secretário Administrativo, grau 61, da Gerência de Projetos Especiais, no período de 22/07/2013 até 15/08/2013, durante o impedimento legal da titular, por motivo de férias.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 14/08/ 2013.

**LUIZ CEZAR MESQUITA BAQUEIRO**  
Presidente

#### **RETIFICAÇÃO**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 14, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 19.402 de 18/03/2009.

Retificar o Despacho Final do Sr. Presidente, publicado no DOM nº 5.836 de 18 de abril de 2013.

Onde se Lê: **MARIA ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS**  
Leia-se: **MARIA ELISABETE PEREIRA DOS SANTOS**

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 22/08/ 2013.

**LUIZ CEZAR MESQUITA BAQUEIRO**  
Presidente

#### **DESPACHOS FINAIS**

#### **PROCESSO DEFERIDO CONFORME PARECER DA ASSEG**

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO
205/2013	OSMÁRIO SILVA DA PAIXÃO	AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Salvador, 21 de agosto de 2013

**LUIZ CEZAR MESQUITA BAQUEIRO**  
Presidente

**Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM****INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO COM BASE NA LEI 51/2010 - DEFERIDO**

PROCESSO	INTERESSADO
41008/2013	VALDINÉLIA DA SILVA SOUZA MOREIRA

Em, 22 de Agosto de 2013.

**SILVIO PINHEIRO**  
Superintendente**Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR****PORTARIA N.º 443/2013**

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE SALVADOR - TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 19.408, de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Designar o servidor **Armando Yokoshiro Filho**, matrícula: 2226637, Chefe de Gabinete, para responder cumulativamente o cargo de Superintendente Executivo, grau 58, desta Autarquia, durante o afastamento do titular, **Fabrizio Muller Martinez**, matrícula: 2227372, no período de 22/08/2013 a 03/09/2013.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 21 de agosto de 2013.

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Superintendente Executivo**PORTARIA Nº 450/2013**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Designar a servidora **BARBARA CATARINA DOS SANTOS PAIM**, matrícula nº. **2226862** para responder pela função de confiança de Chefe de Setor "B", grau 63, do Setor de Desenvolvimento de Pessoas, da Gerência Administrativa, da Diretoria Administrativo-Financeira, em substituição a titular **EMILIA EVA AUGUSTA DA SILVA**, matrícula nº. **223788**, por Licença Prêmio ou Especial, no período de 02/09/2013 a 01/10/2013.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 22 de agosto de 2013

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente Executivo**PORTARIA Nº451/2013**

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 7.610, de 30 de dezembro de 2008 e art. 2º, inciso X do Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009, respaldado nas disposições contidas no Inciso X do art. 24 do CTB, Art. 5º, parágrafo único e Art. 14º, inciso II do Decreto nº 12.328 de 07 de julho de 1999,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego e estacionamento de veículos, quando da realização de eventos na **ARENA FONTE NOVA**,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Promover as seguintes alterações na circulação de veículos, em média de 3 (três horas) antes do começo dos eventos e 2 (duas) horas após o término dos eventos:

**§1º** - **Interdição do tráfego** de veículos quando necessária nas seguintes vias: Avenida Presidente Costa e Silva (trecho compreendido entre a Arena e a saída da Rua da Telebahia / Jardim Baiano) e Ladeira Fonte das Pedras.

**§2º** - Os Veículos que trafegam pelo trecho interdito com destino ao Dique e Vale dos Barris terão as seguintes opções de tráfego:

- Provenientes de Nazaré:** Rua Professor Hugo Balthazar da Silveira, Rua da Telebahia, Avenida Presidente Costa e Silva;
- Provenientes da Av. Presidente Castelo Branco - Vale de Nazaré:** Av. Mário Leal Ferreira, Av. General Graça Lessa (Vale do Ogunjá), Av. Vasco da Gama.

**Art. 2º** - Promover a regulamentação de áreas para Estacionamento Rotativo ao Longo da Via, com tarifa equivalente ao valor da cartela do período especial para eventos, 03 (três) horas antes do início dos eventos:

**I - Avenida Vasco da Gama (Dique)**

- Alça do Viaduto dos Engenheiros - ligação Vasco da Gama (Dique) para o Vale de Nazaré, inclusive a área atrás da Estação do Metrô/Brotas;
- Dique / bolsões no início da Avenida Vasco da Gama, sentido Arena.

**II - Avenida Mário Leal Ferreira / Avenida Bonocó:**

- Recuo em frente à Codesal;
- Trecho entre o Posto de Combustível e a Rua Rodolfo Pimentel.

**III - Brotas:**

- Ladeira dos Galés (sentido Brotas);
- Rua Djalma Dutra.

**IV - Avenida Presidente Castelo Branco / Vale de Nazaré:**

- Sentido Barbalho - trecho entre o mergulho da Avenida Joana Angélica - Vale de Nazaré e a Ladeira do Arco.

**V - Nazaré:**

- Travessa Marquês de Barbacena (lado esquerdo);
- Rua Jogo do Carneiro;
- Entorno da Praça Almeida Couto;
- Avenida Joana Angélica (trecho entre a OAB e Convento da Lapa);
- Rua da Mouraria - trecho entre a Praça Duque de Caxias e a Avenida Joana Angélica (em diagonal - ambos os lados);
- Praça Duque de Caxias;
- Rua da Mangueira - próximo à Praça.

**VI - Centro:**

- Avenida Sete de Setembro (ambos os lados), trecho entre a Casa D'Itália e a Praça Castro Alves.

**Art. 3º** - Fica o Sindicato dos Guardadores e Lavadores de Veículos Automotores do Estado da Bahia, responsável pela operacionalização dos estacionamentos regulamentados de que trata o artigo anterior, obrigando-se a recolher à tesouraria da TRANSALVADOR, o valor determinado pela legislação.

**Art. 4º** - Fica a TRANSALVADOR, responsável pela avaliação dos critérios adotados conforme o porte dos eventos.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 21 de agosto de 2013.**

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Superintendente Executivo**LICITAÇÕES****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2013**

CONTRATO Nº 006/2013  
OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel situado na Estrada da Paciência, s/n - Cajazeiras  
LOCADOR: Denilson Alves de Oliveira  
CPF.: 864.810.535-87  
VALOR MENSAL: R\$ 10.455,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)  
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.  
AMPARO LEGAL : Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, Art. 24 Inciso X

DATA DE AUTORIZAÇÃO: 08 de agosto de 2013

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE	04.122.045.2504	3.3.90.36	000

Salvador, 5 de agosto de 2013

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Diretor/DGLP

## RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2013

CONTRATO Nº 008/2013  
OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel situado na Rua Pará, nº 15 - Paripe  
LOCADORA: Congregação Evangélica Luterana Trindade  
REPRESENTANTE LEGAL: Rodrigo de Oliveira Silva  
CPF.: 839.789.685-68  
Anderson Lima de Aragão  
CPF: 012.717.485-09  
VALOR MENSAL: R\$ 10.300,00 (dez mil trezentos reais)  
PRAZO DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.  
AMPARO LEGAL : Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, Art. 24 Inciso X  
DATA DE AUTORIZAÇÃO: 16 de agosto de 2013

### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE	04.122.045.2504	3.3.90.39	000

Salvador, 21 de agosto de 2013

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Diretor/DGLP

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 073/2013 - Proc. 2691/2013-SEMGE**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, sem fornecimento de material nas dependências dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e/ou Indireta do Município do Salvador, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 11/09/2013; abertura no dia 12/09/2013, às 09:00h e início da disputa no dia 12/09/2013 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 23 de agosto de 2013.

**ANTONIO PALMA SIMAS**  
Presidente COMPEL

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 074/2013 - Proc. 377/2013-SEMGE**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de auxílio ao desenvolvimento infantil para a rede Municipal do Salvador, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 11/09/2013; abertura no dia 12/09/2013, às 09:00h e início da disputa no dia 12/09/2013 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 23 de agosto de 2013.

**ANTONIO PALMA SIMAS**  
Presidente COMPEL

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 075/2013 - Proc. 2692/2013-SEMGE**, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de apoio administrativo na área de condução de veículos, envolvendo o transporte de autoridades, servidores e demais funcionários a serviço, bem como o transporte de equipamentos, materiais e documentos correlatos, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 11/09/2013; abertura no dia 12/09/2013, às 09:00h e início da disputa no dia 12/09/2013 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 23 de agosto de 2013.

**ANTONIO PALMA SIMAS**  
Presidente COMPEL

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 076/2013 - Proc. 2173/2013-SEMGE**, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e desinfecção, copeiragem, ascenso de elevadores, atendimento telefônico, supervisão, auxílio ao apoio operacional, recepção I e jardinagem, sem fornecimento de material, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 11/09/2013; abertura no dia 12/09/2013, às 09:00h e início da disputa no dia 12/09/2013 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 23 de agosto de 2013.

**ANTONIO PALMA SIMAS**  
Presidente COMPEL

## SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA

### Fundação Gregório de Mattos - FGM

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 140/2013

Dispensa de Licitação : 25/2013.

Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratada : M3S COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

CNPJ/CPF : 11.511.851/0001-15

Objeto : Recuperação da calha da cobertura, revisão do telhado, recuperação e pintura do gradil de fechamento e limpeza geral do Panteão de Pirajá monumento de grande importância histórica.

Valor Total : R\$ 7.436,75 (sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)

Dotação Orçamentária : Projeto Atividade - 2055, Elemento de Despesa - 3.3.90.39, Fonte 010.

Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso I.

Data da Homologação: 22/08/2013.

Salvador, 23 de agosto de 2013.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2013

PROCESSO Nº: 7724/2013

EMPRESAS: CENTRAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. - (Item - 02)

CNPJ: 13.682.519/0001-49 - R\$ 1.600,00

JF SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. - (Item - 01)

CNPJ: 12.468-762/0001-04 - R\$ 3.400,00

OBJETO: Serviços de plotagem do veículo odontomóvel, modelo Volkswagen NEOBUS, placa JRV 1469 e plotagem do Zoonoses Móvel, modelo Grand Besta, placa JPZ 3873 conforme CI DAS nº. 693/2013 e OF. ASCOM nº 26/2013.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2321/2107; Elemento de Despesa 3.3.90.39;

Fonte de Recursos 014 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DATA DO ATO: 20/08/2013

Salvador, 22 de agosto de 2013.

**ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA**  
Coordenador

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2013

PROCESSO Nº: 8086/2013

EMPRESAS: GERALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 11.891.664/0001-04 - R\$ 3.187,50 - Pedido 883 e 884 (Item - 01)

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA.

CNPJ: 56.577.059/0001-00 - R\$ 800,00 - Pedido 884 (Item - 03 e 04)

MEDISIL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 96.827.563/0001-27 - R\$ 666,00 - Pedido 884 (Item - 02)

OBJETO: Aquisição de medicamentos visando ao cumprimento de Ações Judiciais para atender

pacientes, conforme CI Assistência Farmacêutica nº. 269/2013.  
VALOR TOTAL: R\$ 4.653,50 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).  
AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Nº 8.666/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2109; Elemento de Despesa 3.3.90.32; Fonte de Recursos 014 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).  
PRAZO DE ENTREGA: Imediato.  
DATA DO ATO: 21/08/2013

Salvador, 23 de agosto de 2013.

**ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA**  
Coordenador

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA

### RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº1227/2013 - SEMPS  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DA IX CONVERGENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, INCLUINDO ESPAÇO, RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS.  
EMPRESA VENCEDORA: IULLY CURVELO FACCCIOILLA ME  
CNPJ: 11.194.903/0001-77  
DOTAÇÃO: Atividade 08.244.026.2214  
Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços e Terceiros - Pessoa Jurídica;  
Fonte 024 - CONVÊNIO  
VALOR GLOBAL DA DESPESA: R\$ 193.445,00 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)  
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II.  
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/08/2013

SALVADOR, 23 DE AGOSTO DE 2013.

**MAURÍCIO GONÇALVES TRINDADE**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE

### Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2013

A Comissão Permanente de Licitação CPL/SUCOM, designada pela Portaria nº 052/13, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal nº 13.724/02, Decreto Municipal nº 23.749/13, Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que FICÁ ADIADA PARA O DIA E HORÁRIOS ABAIXO ESPECIFICADOS a seguinte licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2013.

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

**LOTE:** Único.

**LICITAÇÃO Nº:** 017/2013.

**PROCESSO Nº:** 15.414/2013.

**OBJETO:** Aquisição de "caixas-box", conforme especificação e quantificação prevista no Anexo I do Edital.

**PARECER ASJUR/SUCOM:** Nº 222/2013.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 14:30 horas do dia 10/09/2013.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10/09/2013 às 14:30 horas. (Horário de Brasília).

**SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS:** 10/09/2013 às 15:00 horas - (Horário de Brasília).

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta na sede da SUCOM, situada na Av. Antonio Carlos Magalhães, Nº 3.244, 19º andar - Pituba - Centro Empresarial Thomé de Souza - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Salvador/Ba. Telefones, (71) 2201-6625; (71) 2201-6626 e nos sítios eletrônicos [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sucom.ba.gov.br](http://www.sucom.ba.gov.br)

Salvador, 23 de agosto de 2013.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Presidente

### Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR

### AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada LICITAÇÃO Nº 010/2013 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2013 - PROCESSO 12895/2013 - TRANSALVADOR, que tem por objeto o serviço de recuperação de placas de sinalização em chapas de aço galvanizado nº 18, com 2mm de espessura, totalmente refletiva, incluindo confecção e adesivação de película grau técnico e dimensões diversas em conformidade com a sinalização vertical: Regulamentação, Advertência e Indicação. **Recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 29/08/2013 até às**

**10:00 horas do dia 05/09/2013, abertura no dia 05/09/2013 às 10:00 horas e início da sessão de disputa no dia 05/09/2013 às 11:00 horas, horário de Brasília.** Os editais e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 22 de agosto de 2013.

**MÁRCIA CORREIA THOMÉ**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### RESUMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2013

PROCESSO Nº.: 26978-2013

CONTRATADA: LEDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO LAGO - ME.

CNPJ: 18.413.122/0001-75

OBJETO: Aquisição de Esmerilhadeira e Furadeira.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 26.453.020.2200 - Manutenção do Sistema de Sinalização de Trânsito; Elemento da Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

FONTE: 050 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta.

AMPARO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20.08.2013

Salvador (Ba), 21 de agosto de 2013

**RCELO GARCIA**  
Diretor Administrativo e Financeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

### Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL da SUCOP, com base na Lei 10.520/02, Lei Municipal 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

**Pregão Eletrônico nº 019/2013 - Processo nº: 1101/2013- Tipo: menor preço**

Objeto: Aquisição de MASSA ASFÁLTICA, TIPO FRIA, DOSADA COM CAP ECOFLEX-B, OU SIMILAR, COM ADIÇÃO DE POLÍMEROS (PÓ) DE BORACHA, ORIUNDO DA RECICLAGEM DE PNEUS, AGREGADOS MINERAIS, NÃO EMULSIONADO E ADITIVADOS, COM TECNOLOGIA IMPORTADA OU NACIONAL HIDROFUGANTE E ADESIVOS, PARA APLICAÇÃO A FRIO, SEM USO DE PINTURA DE LIGAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS DE 25KG, nas especificações e quantitativos constantes dos Anexos I - Termo de referencia e II -Proposta, do Edital.

**Recebimento das Propostas: de 05/09 até 06/09/2013 às 10:00 h**

**Abertura das Propostas: 06/09/2013 às 10:00 h**

**Sessão de disputa dos preços: 06/09/2013 às 11:00h**

(Horários de Brasília/DF)

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 22 de agosto de 2013.

**ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA**  
Presidente da COPEL

### Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Licitação nº 021/2013

Pregão Eletrônico nº 020/2013

Processo nº 352/2013

Objeto: Aquisição de minicarregadeira com garfo para pallets de 1,22m .

Empresa Vencedora: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A.

CNPJ: 03.509.150/0006-28.

Valor da Proposta: R\$ 111.995,00 (cento e onze mil novecentos e noventa e cinco reais).  
Data da Homologação: 23 de agosto de 2013.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 23 de agosto de 2013.

**ANANIAS JESUS SANTANA FILHO**  
Presidente/COPEL

## REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Revogamos a Dispensa de Licitação nº 057/2013, publicada no Diário Oficial do dia 13 de agosto de 2013 página nº 16, em virtude do interessado restar impossibilitado de fornecer o material objeto da referida dispensa de licitação.

Salvador, 23 de agosto de 2013

**EVERALDO OLIVEIRA**  
Gerente Administrativo

## CONTRATOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

#### RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 006/2013

CONTRATO Nº 006/2013

OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel situado na estrada da Paciência, s/n - Cajazeira

LOCADOR: Denílson Alves de Oliveira

CPF.: 864.810.535-87

VALOR MENSAL: R\$ 10.455,00 (dez mil quatrocentos cinquenta e cinco reais)

PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.

AMPARO LEGAL : Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, Art. 24 Inciso X

DATA DE ASSINATURA: 15 de agosto de 2013

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE	04.122.045.2504	3.3.90.36	000

Salvador, 15 de agosto de 2013

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Diretor/DGLP

#### RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 008/2013

CONTRATO Nº 008/2013

OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel situado na Rua Pará, nº 15 - Paripe

LOCADORA: Congregação Evangélica Luterana Trindade

REPRESENTANTE LEGAL: Rodrigo de Oliveira Silva

CPF.: 839.789.685-68

Anderson Lima de Aragão

CPF: 012.717.485-09

VALOR MENSAL: R\$ 10.300,00 (dez mil trezentos reais)

PRAZO DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.

AMPARO LEGAL : Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, Art. 24 Inciso X

DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2013

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE	04.122.045.2504	3.3.90.39	000

Salvador, 21 de agosto de 2013

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Diretor/DGLP

#### TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 048/2009

PROCESSO Nº 702/2013

OBJETO: Pelo presente instrumento, locador e locatário por livre e espontânea vontade, resolvem rescindir o contrato de locação nº 048/2009 firmado em 28/08/2009

AMPARO LEGAL : Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, Art. 24 Inciso X

LOCADOR: Wellington Wanderley Sacramento

C.P.F nº 005.439.855-04

DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2013

Salvador, 23 de agosto de 2013

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Diretor/DGLP

### RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO Nº 024/2013

PUBLICAÇÃO: 21/08/ 2013

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR ESTIMADO (R\$)
SEMGE	04.122.045.2504	3.3.90.39	009	6.600,00

LEIA-SE:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR ESTIMADO (R\$)
SEMGE	04.122.045.2504	3.3.90.39	000	6.600,00

Salvador, 22 de agosto de 2013

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Diretor/DGLP

#### RESUMO DO CONTRATO

TORNAR SEM EFEITO O RESUMO DO CONTRATO Nº 022/2013, PUBLICADO NO DOM Nº 5899 DE 25/07/2013.

Salvador, 22 de agosto de 2013

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Diretor/DGLP

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### RESUMO DA CARTA - CONTRATO Nº 173/2013

PROCESSO nº 6775/2012

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 065/2013

OBJETO: Aquisição de envelope saco para prontuários AECS/ESF.

VALOR TOTAL: R\$ 164.800,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.301.024.2107, Elemento de Despesa 3.3.90.30 e Fonte de Recursos 014.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura;

CONTRATADA: PLANET GRAF COMÉRCIO E IMPRESSÃO DE PAPEL LTDA.

CNPJ: 02.176.635/0001-70

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2013

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92

Salvador, 22 de agosto de 2013.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretaria Municipal da Saúde

**DANIEL FRANCESCCHI SILVA**  
Planet Graf Comércio e Impressão de Papel Ltda.

#### RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS

CONTRATO: Nº 026/2012

PROCESSO: Nº 2093/2013

OBJETO: Prorrogar o prazo da execução do objeto do contrato por mais 12 (doze) meses o contrato nº 026/2012, tendo seu início em 01/06/2013 e seu fim em 01/06/2014.

CONTRATADA: CLINICA DE EXAMES RADIOLÓGICOS E AMBULATORIAIS DO SUBÚRBIO FERROVIÁRIO LTDA

CNPJ: 08.372.791/0001-92

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2013  
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/1993.  
RESPONSÁVEL LEGAL: Florisvaldo Costa Conceição

CONTRATO: Nº **049/2012**  
PROCESSO: Nº 2093/2013  
OBJETO: Prorrogar o prazo da execução do objeto do contrato por mais 12 (doze) meses o contrato nº 049/2012, tendo seu início em 01/08/2013 e seu fim em 01/08/2014.  
CONTRATADA: CDI - CLÍNICA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA  
CNPJ: 33.979.089/0001-39  
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2013  
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/1993.  
RESPONSÁVEL LEGAL: Eliane Pinto Fiúza

Salvador, 23 de Agosto de 2013.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**TERMO ADITIVO DO TERMO DE  
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 089/2013**

PROCESSO: 11467/2012  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2013  
OBJETO: Acrescer 25% (vinte e cinco por cento) ao valor registrado do lote 02, item 02, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterando assim o valor de **R\$ 175,00** (Cento e setenta e cinco reais) para **R\$ 218,75** (Duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), do Processo Administrativo nº 11467/2012.  
CONTRATADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA HOSPITALAR LTDA.  
BASE LEGAL: Artigo 65, parágrafo 1º da lei 8.666/93  
DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2013  
ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES  
SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
ISABEL BATISTA DA SILVA  
MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA HOSPITALAR LTDA.

Salvador, 23 de agosto de 2013.

**ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA**  
Coordenador

**TERMO ADITIVO DO TERMO DE  
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 199/2012**

PROCESSO: 3468/2012  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2012  
OBJETO: Acrescer 25% (vinte e cinco por cento) ao valor registrado do lote 06, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterando assim o valor de **R\$ 313.200,00** (Trezentos e treze mil e duzentos reais) para **R\$ 391.500,00** (Trezentos e noventa e um mil e quinhentos reais), do Processo Administrativo nº 3468/2012.  
CONTRATADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA HOSPITALAR LTDA.  
BASE LEGAL: Artigo 65, parágrafo 1º da lei 8.666/93  
DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2013  
ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES  
SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
ISABEL BATISTA DA SILVA  
MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA HOSPITALAR LTDA.

Salvador, 23 de agosto de 2013.

**ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA**  
Coordenador

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE**

**Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM**

**RESUMO DE CONTRATO Nº 006/2013**

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM  
CNPJ Nº: 33.794.298/0001-08.  
CONTRATADA: BAHIA GRAF LTDA- ME.  
CNPJ Nº: 03.828.581/0001-42.  
Nº DO CONTRATO: 006/2013.  
PROCESSO Nº: 12.214/2013.  
OBJETO DO CONTRATO: Confeção de formulários de uso da superintendência (serviços gráficos).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2013.

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	FORMULÁRIO INTERDIÇÃO, IMPRESSÃO OFF-SET, COR PRETA, BLOCO 50 X 02 VIAS, 1ª VIA EM PAPEL APERGAMINHADO 18KG COR BRANCA, 2ª VIA EM PAPEL SUPERBOND 16KG, COR AMARELA, COLADO LATERALMENTE, PICOTADO, NUMERAÇÃO SEQUÊNCIAL, FORMATO A4, 210 X 297MM, CONFORME AMOSTRA.	BL	50	R\$ 5,32	R\$ 266,00
2	FORMULÁRIO AUTO DE INFRAÇÃO DE ATIVIDADE 50 X 03 VIAS CORES BRANCA/VERDE/AZUL 210 X 297MM A4 FORMULÁRIO AUTO DE INFRAÇÃO DE ATIVIDADE, IMPRESSÃO OFF-SET NA COR PRETA, BLOCO 50 X 03 VIAS, 1ª VIA PAPEL APERGAMINHADO 18KG NA COR BRANCA, 2ª VIA PAPEL SUPERBOND 16KG NA COR VERDE, 3ª VIA PAPEL SUPERBOND 16KG NA COR AZUL, PICOTADO, COLADO LATERALMENTE, CARBONO INTERCALADO, NUMERAÇÃO SEQUÊNCIAL, FORMATO A4, 210 X 297MM, CONFORME MODELO.	BL	100	R\$ 10,65	R\$ 1.065,00
3	FORMULÁRIO AUTO DE INFRAÇÃO DE OBRA 50 X 03 VIAS CORES BRANCA/VERDE/AZUL 210 X 297MM A4 FORMULÁRIO AUTO DE INFRAÇÃO DE OBRA, IMPRESSÃO OFF-SET NA COR PRETA, BLOCO 50 X 03 VIAS, 1ª VIA PAPEL APERGAMINHADO 18KG NA COR BRANCA, 2ª VIA PAPEL SUPERBOND 16KG NA COR VERDE, 3ª VIA PAPEL SUPERBOND 16KG NA COR AZUL, PICOTADO, COLADO LATERALMENTE, CARBONO INTERCALADO, NUMERAÇÃO SEQUÊNCIAL, FORMATO A4, 210 X 297MM, CONFORME MODELO.	BL	100	R\$ 10,65	R\$ 1.065,00
4	FORMULÁRIO AUTO DE INFRAÇÃO DE PUBLICIDADE 50 X 03 VIAS CORES BRANCA/VERDE/AZUL 210 X 297MM A4 FORMULÁRIO AUTO DE INFRAÇÃO DE PUBLICIDADE, IMPRESSÃO OFF-SET NA COR PRETA, BLOCO 50 X 03 VIAS, 1ª VIA PAPEL APERGAMINHADO 18KG NA COR BRANCA, 2ª VIA PAPEL SUPERBOND 16KG NA COR VERDE, 3ª VIA PAPEL SUPERBOND 16KG NA COR AZUL, PICOTADO, COLADO LATERALMENTE, CARBONO INTERCALADO, NUMERAÇÃO SEQUÊNCIAL, FORMATO A4, 210 X 297MM, CONFORME MODELO.	BL	100	R\$ 10,65	R\$ 1.065,00
5	FORMULÁRIO EMBARGO 50 X 03 VIAS CORES BRANCA/VERDE/AZUL 210 X 297MM A4 FORMULÁRIO EMBARGO, IMPRESSÃO OFF-SET NA COR PRETA, BLOCO 50 X 03 VIAS, 1ª VIA PAPEL APERGAMINHADO 18KG NA COR BRANCA, 2ª VIA PAPEL SUPERBOND 16KG NA COR VERDE, 3ª VIA PAPEL SUPERBOND 16KG NA COR AZUL, PICOTADO, COLADO LATERALMENTE, CARBONO INTERCALADO, NUMERAÇÃO SEQUÊNCIAL, FORMATO A4, 210 X 297MM, CONFORME MODELO.	BL	50	R\$ 10,58	R\$ 529,00

VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste contrato correrá pela Dotação Orçamentária: CLASSIF. INSTITUCIONAL: 42.61.02 - GERAF - CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 15.122.045.2001 3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS: (050) - Receita Própria de Entidade de Administração Indireta

PRAZO: 06 (seis) meses.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, combinada com a Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber.

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2013

ASSINAM AS PARTES: **SILVIO DE SOUSA PINHEIRO**  
SUPERINTENDENTE  
**JOSEMAR DA PAZ SOUZA**  
BAHIA GRAF LTDA- ME.

Salvador, 23 de agosto de 2013.

**SILVIO PINHEIRO**  
Superintendente

**SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL**

**Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL**

**RESUMO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 023/2013  
CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador  
CNPJ: 63.242.473/0001-15  
CONTRATADA: Eleve Engenharia Ltda  
CNPJ: 96.730.221/0001-94  
PROCESSO Nº: 60/2013  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.  
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia e Cálculo

Estrutural para a construção de 01 (uma) Passarela localizada no Bairro de Pernambués.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.  
VALOR GLOBAL: R\$62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2066 - Natureza de Despesa 3.3.90.39 - Fonte 000.  
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2013  
PARECER: 02/2013

Assinam:  
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador  
- Marcilio de Souza Bastos e Carlos Augusto Silveira Sobral  
Pela Contratada: Eleve Engenharia Ltda - Roberto Vitorino

**MARCILIO DE SOUZA BASTOS**  
Diretor Presidente

**EDITAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

**EDITAL**

A COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em cumprimento ao disposto no artigo 282, inciso III da Lei nº 8421/13, intima o contribuinte Instituto Geral de Assistência Social Evangélica - CGA:065.986/001-92, a apresentar no prazo de 72h (setenta e duas horas), a contar da data de publicação deste, no Setor de Fiscalização de Tributos - SEFIS, situado à Rua das Vassouras, 01, 2º andar, Ajuda - Centro, nesta capital, no horário das 08:00 às 17:00h, Livros de Escrituração de Receitas e Despesas que comprovem o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 14 do CTN para o gozo da imunidade, tendo em vista o processo 243305/2000, referente ao Auto de Infração 049953U.

Salvador, 20 de Agosto de 2013

**ROSANGELA ESTRELLADO FERREIRA**  
Coordenadora de Fiscalização - CFI/SEFAZ

**EDITAL**

A Coordenadoria de Atividades Econômicas da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 223º inciso I § 1º da lei 7.186/2006, regulamentado pelo decreto nº 10838/94 artigo 22 inciso I e artigo 24 parágrafo 1º, comunica que foram **DEFERIDOS** os processos de pedido de baixa de pessoa jurídica, conforme relação abaixo:

PROCESSO	CGA	NOME OU RAZÃO SOCIAL
039392/2013	31548800114	ALVES & ANDRADE ADVOGADOS
011012/2013	41611700166	D S P DE SOUZA AGENTE
024064/2013	24475500195	ELETRONICA RANILSON MENEZES
003620/2013	31347400124	ANTONIO DA SILVA ANDRADE
007366/2013	30839300107	LIVORNO COMERCIO DE ALIMENT
015754/2013	28512200180	RICARDO JORGE VIEIRA BARRETO
006340/2013	32173600191	CENTRO DE BELEZA E ESTETICA
013393/2013	41779700115	REIS NOLASCO CONTABILIDADE
009057/2012	28730900199	SM FOMENTO COMERCIAL LTDA
057380/2012	25645900124	ATLANTICA MADEIREIRA LTDA
006337/2012	39369400187	CABRAL LESSA REPRESENTACOES
044817/2013	25958400555	SBF COMERCIO DE PRODUTOS
045409/2013	14779700146	ARMARINHO SAO MATHEUS LTDA
047485/2013	29599201133	COFRISA COMERCIO VAREJISTA
046996/2013	08089600418	ABREU ABREU CONFECcoes LTDA
041512/2013	38841700149	MARIA ANGELA COSTA SILVA
041474/2013	45055900109	FREDERICO ABREU GENTIL
041475/2013	40144400120	PEDRO OSVALDO DE SANTANA
041476/2013	38961900180	LUCIANE GONCALO DE JESUS
041477/2013	45540000101	ROSANETE MORAES DE SOUZA
041478/2013	35616700130	MARILENE DO NASCIMENTO
041479/2013	44912900139	SILVIA FREITAS MERCES
041480/2013	36437600145	SIMONE BARBOZA DE OLIVEIRA
041482/2013	33901600123	DANIELA MARA ASSIS SOARES
041484/2013	45168800121	JOAO CARLOS DOS SANTOS
041485/2013	39199800150	JACIARA DE ALMEIDA SOUZA
041486/2013	45835300117	IOLITA MARIA ROCHA
041487/2013	45613100143	ORLANDO BONFIM COSTA
041497/2013	32950700198	MARCIO LEAL ALMEIDA
041498/2013	41493800183	RODRIGO VASCONCELOS NASCIME
041499/2013	43606700144	FELIPE ROZA CAMPOS

PROCESSO	CGA	NOME OU RAZÃO SOCIAL
041500/2013	45870700148	LUCIANO NASCIMENTO JATOBA
041502/2013	41561600143	SONIA FERREIRA DOS SANTOS
041504/2013	45815500116	LUANA SANTOS CUNHA PEIXOTO
041505/2013	34632900196	ANA ANGELICA DE SANTANA
041507/2013	45289700176	SERGIO DANIEL DOS SANTOS
041508/2013	34189100182	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS
041509/2013	36506400187	DEIVISSON CARLOS AMORIM
041510/2013	45565900185	CARLA JAMILE OLIVEIRA
046368/2013	14520500142	ESCOLA SORRISO MAGICO LTDA
063227/2012	35177500184	CAROLINA OLIVEIRA SANT ANA ME
034954/2013	33130700173	WPA SERVICOS MEDICOS LTDA
045545/2013	38012200176	LUCAS ALVES SANTOS
045488/2013	41391000126	ALESSANDRO SANTANA VASCONCE
045964/2013	33373800128	DORALICE DOS SANTOS MOREIRA
044872/2013	39669700187	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
044873/2013	45881800101	FREDSON DO CARMO LEAL
044932/2013	41422800171	GERUSA SILVA FREITAS
044935/2013	43364800193	RAIMUNDO NONATO MARQUES
045031/2013	44236000160	JOELMA ALVES DA SILVA
045032/2013	45647200117	LILIANE TEIXEIRA DE FREITAS
045033/2013	45922300178	RAFAEL ARGOLO SOUZA
045064/2013	37095100147	EDUARDO FRANCISCO SANTOS
045066/2013	40197700178	UBILENE CONCEICAO LIMA
045067/2013	45866200178	JOELSON DOS SANTOS LIMA
045069/2013	46057000146	CAMILA RIBEIRO DOS REIS
045117/2013	44252000136	DESIREE GOMES LORA
045118/2013	43656700192	ANDERSON LUIS PEREIRA
045168/2013	37833900105	JANISCLEIA AVELINO DA MOTA
045169/2013	45662900138	ANA ALICE DA SILVA PORTO
045170/2013	44495200162	VINICIUS VIEIRA MORAIS
053560/2013	43742300114	MARIA KATIANA ARAUJO LINO
053567/2013	45071900174	GABRIELA BRAGA BOMFIM
053568/2013	44706400148	RAIMUNDA SANTOS DA SILVA
053571/2013	45134100119	DANILO MOREIRA DA SILVA
053575/2013	38693600108	ELIANE SANTOS DE OLIVEIRA
053599/2013	39409300132	JOAO DAVID RODRIGUES MORAES
053600/2013	40673500191	TEREZA SILVA DE OLIVEIRA
045525/2013	35591600198	HELIO PINHO DO NASCIMENTO
045539/2013	39143700142	LILIAN DE JESUS SILVA
045544/2013	35623300130	LAERTE DE JESUS SANTOS
044602/2013	44348600139	MARCELE SANTOS CERQUEIRA
044607/2013	45481400138	YKARO DE OLIVEIRA ALVES
044608/2013	32965100137	FRANCISCO LAZARO SANTIAGO
053674/2013	45043700181	LUANA FIGUEIREDO BARROS
045205/2013	45882300135	MARIA DE FATIMA SOUZA
045206/2013	35698800105	JOSUE SANTOS DA CRUZ
045208/2013	45974600152	EDIVALDINA REBOUCAS NOGUEIRA
045209/2013	44019900172	RENATA CONCEICAO SOUZA
045210/2013	34258900132	OSVALDSANDRO SANTOS BEZERRA
045212/2013	44792900191	CARLA BASTO DO NASCIMENTO
045214/2013	35748000110	ZENEIDE RIBEIRO CONCEICAO
045253/2013	40386400192	ANA ANGELICA BRITO
045814/2013	43202200176	ISIS SILVA SANTOS
045815/2013	42313200133	ADMILSON SOARES SANTOS
045816/2013	43682200100	AUREA ROSA GOMES

PROCESSO	CGA	NOME OU RAZÃO SOCIAL
045836/2013	45411600187	JONATHAS BARBOSA DE SANTANA
045837/2013	35523500136	REBECA SANTOS SOUZA
045838/2013	44651700195	MARCO CESAR BRANDAO
045505/2013	42251800191	CARLOS CESAR BATISTA GUIMARA
045506/2013	38354200131	LETICIA FRANCA PEIXOTO
045507/2013	40577100163	RAILDA DOS SANTOS FELIX
045509/2013	35250200165	EDVALDO DE JESUS DA CRUZ
045513/2013	46036300153	JENIFER FAGUNDES DOS SANTOS
045514/2013	45525000118	JOHNSON DA SILVA SANTANA
045515/2013	45891100161	VALERIA ALMEIDA BARBOSA ARAU
045522/2013	44964700163	MARA CEZAR DE ASSIS
045530/2013	38964200190	JOSE LAZARO SANTOS RIBEIRO
045537/2013	44058300110	LEONARDO LIMA DE SOUZA
045538/2013	40170000117	HILDIMAR DE JESUS SANTOS
045540/2013	44203200140	ANTONIO CARLOS DANTAS SILVA
045541/2013	42368600138	MARCUS OLIVEIRA DE ASSIS
045542/2013	45481600117	PATRICIA CASTILHO MOURA
045543/2013	33328800165	MARCEL LUCAS CONCEICAO
045546/2013	39479400150	DAVI REIS CALMON DE SIQUEIRA
045935/2013	38658000195	EDUARDO OLIVEIRA PARANHOS
053406/2013	34910000180	DILMA VENTURA DO ROSARIO
053427/2013	46189400115	FRANCO ANGELO ICARO MILANO
053482/2013	43279500128	MADALENA BARBOSA
044609/2013	41434100198	JACILENE NASCIMENTO DE JESUS
034228/2013	37265700171	SHEKNAR SERVICOS DE CONSTRU
046367/2013	20326100128	JOSE ALIXANDRINO PEREIRA
046378/2013	09318600195	HELITON TEIXEIRA - ME
046527/2013	38947700191	TUDO BARATO COMERCIO
046568/2013	40123800126	BETEL SUPERMERCADO LTDA
011663/2013	29716900179	P.C.R. BRASIL EMPREENDIMENTOS
046916/2013	14543700141	PABLO SENA MOURA
051108/2013	36360300119	CAUE SANTOS TUPINIQUIM
051259/2013	45546600110	ICARO ARTHUR BARBOSA DE LIMA
050674/2013	45161300129	JOAB DE ARAUJO MESQUITA
045960/2013	46083800121	DJALMA MARTINS VAZ
045961/2013	42293400158	ELIANA DA SILVA FERNANDES
045965/2013	45954600172	BELANISIA AMELIA DOS REIS
046000/2013	33690600110	VIVIANE BONFIM SILVA

Salvador, 22 de Agosto de 2013

**KAMILA RIBEIRO E RIBEIRO - Mat. 870602**  
Coordenadora de Atividades Econômicas

**EDITAL**

A Coordenadoria de Atividades Econômicas da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 223º inciso I § 1º da lei 7.186/2006, regulamentado pelo decreto nº 10838/94 artigo 22 inciso I e artigo 24 parágrafo 1º, comunica que foram **DEFERIDOS** os processos de pedido de baixa de pessoa jurídica, conforme relação abaixo:

PROCESSO	CGA	NOME OU RAZÃO SOCIAL
046001/2013	45036500143	LEONARDO SANTANA BARRETTO
046002/2013	44933300152	JONATHA MARTINS DA SILVA
045063/2013	41532900127	MARIVALDO SILVA VIEIRA
044933/2013	45985000178	DOMINGOS CORREIA RODRIGUES
048664/2013	34864700108	MARCELO SANTANA SILVA
045795/2013	42572300137	LUCIANE AMADO FIGUEIREDO
045255/2013	33539900176	LEILA PRATES RIBEIRO
045312/2013	45399600159	PAULO JESUS DA SILVA
045315/2013	45689800170	NIVALDO CLARINDO DA SILVA
045369/2013	41281300123	LAU SHIAO LIN
042940/2013	42061800126	SIDNEI ROCHA SANTOS
012919/2013	45882700193	MICHELE SILVA PEREIRA
042851/2013	44265500106	ADENIR FERREIRA MARTINS
045408/2013	38685900136	MARCIA SANTOS DE JESUS
045442/2013	41322800198	KAREN HU
045489/2013	45649000192	FERNANDA DA SILVA NERES
045501/2013	43581900172	JOSEPH ARAUJO DA SILVA
045504/2013	33963000188	LUCIVALDO OLIVEIRA DA SILVA
045932/2013	33174600164	JUCELIA SILVA DOS SANTOS

PROCESSO	CGA	NOME OU RAZÃO SOCIAL
045933/2013	39600100190	ALEXSANDRO SANTOS NOGUEIRA
045934/2013	34255700113	UBIRACI CARDOSO LIMA JUNIOR
002442/2013	13443300127	VALDIR OLIVEIRA MATOS - ME
045650/2013	45405300133	CARLA VANESSA SANTOS MOREIRA
045710/2013	42526500170	LUCIANO PINTO DOS SANTOS
045758/2013	39396600197	VERBENA DUARTE EVANGELISTA
045760/2013	44445200114	VANESSA MELO TAVARES
045794/2013	43247400104	BARBARA DE MATOS SANTOS
083751/2012	22812500159	DISTRIBUIDORA DE CARNES RAO
053676/2013	40246000190	JERONIMO DOS REIS DE SOUZA
053677/2013	39316900149	JOELSON SANTOS DE JESUS
053376/2013	33415200170	JUCELIA OLIVEIRA RIBEIRO
043794/2013	40575200197	AURICEA SANTOS CONCEICAO
043753/2013	45755500191	MANOEL DOMINGOS TELES
043755/2013	45057400116	ELTON LUAN GOMES DA SILVA
043769/2013	45048200120	MOISES VALENCA BORGES
043840/2013	45867800190	SUELY SANTANA RIBEIRO
043880/2013	35588000113	ELIZABETE CORDERINO DOS
043740/2013	38622700185	JULIO GUILHERME PITANGA
043743/2013	45013500132	VALMIR SANTOS SENA
042182/2013	45909500121	JUCIMEIRE DE ALMEIDA ALVES
042229/2013	36347200192	ROSANGELA SANTOS PEREIRA
042255/2013	45180500105	CARLOS BISPO DE SOUZA FILHO
042298/2013	41583700178	IURE CABRAL AZIZ
042321/2013	45255100146	GENARIO DA HORA TAQUARI
043752/2013	45658800128	ANA CAROLINA CARDOSO
043630/2013	33623000180	ROBERTO ANTONIO CASTRO
043631/2013	42386400172	VITOR WELDER ARAUJO
043663/2013	40877100103	LEUMAN DA SILVA GUIRRA
043664/2013	40682700188	JONATAS MAIA SIMOES
043665/2013	34355400127	HUGO ADORNO BURGOS
043701/2013	44734100199	JUCICLEIDE SENA DE LIMA
043702/2013	34950000140	REGINA ALMEIDA GONCALVES
043741/2013	43004800116	JOSUE SOUZA DOS SANTOS
044053/2013	39658800105	LUIZ CARLOS ALVARES
044054/2013	42593600168	CRISTIANE JARDIM DOS SANTOS
044058/2013	43915900179	ANDREIA SANTOS BARBOSA
043749/2013	41325900110	AINALDO PAIXAO DE JESUS
043751/2013	37843700115	LUCAS SOUZA AGUIAR SANTOS
042053/2013	36271700167	MARCIA CRISTINA SANTOS
042055/2013	42591700192	MARINEIDE RIBEIRO DOS SANTOS
042091/2013	41014900116	PATRICIA SENA MELO FERREIRA
043490/2013	41708200153	PAULO VITOR BRAGA DE OLIVEIRA
043577/2013	44926300193	JOSANA LOBO CORDEIRO
043747/2013	44057600106	RICARDO VITORIA TEIXEIRA
042324/2013	35165100179	ELIZABETH MACHADO COSTA
042354/2013	36065900106	LUIZ EDUARDO IDES DA SILVA
042054/2013	40606400105	ELISA FERNANDES CERQUEIRA
042166/2013	36420500112	DARIO DE SANTANA SILVA
043881/2013	41421000179	EDVALDO SOARES DE SOUZA
043882/2013	44506000122	GENILSON SANTOS MACHADO
043883/2013	44321500116	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA
043884/2013	37275000133	SERGIO RICARDO SILVA FRANCA
043885/2013	45634400175	ARIEL OLIVEIRA SAPUCAIA
042322/2013	43932300189	MARCOS ALAN RAMOS SILVA
042117/2013	45838300155	JARDESON ROBERTO RAMOS
042156/2013	45478300101	SERGIO ALESSANDRO VIGAS
042157/2013	45880800128	EDVALDO PEREIRA SANTOS
042158/2013	37684300132	MAYLA ROHWEDER
042160/2013	45640600123	JULIO CESAR ROMERO GIFFONI
042161/2013	34783400152	NILDES MAXIMIANA DE SOUZA

Salvador, 22 de Agosto de 2013

**KAMILA RIBEIRO E RIBEIRO - Mat. 870602**  
Coordenadora de Atividades Econômicas

**SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2013****CRENCIAMENTO PARA ADOÇÃO  
DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS****“PROJETO VERDE PERTO” PRAÇAS E LARGOS****1 - PREÂMBULO**

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, Cep. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 26 de março de 2013, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, mediante as condições, a seguir expressas no presente Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico [www.verdeperito.salvador.ba.gov.br](http://www.verdeperito.salvador.ba.gov.br) ou no Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável SECIS, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara CEP. 41.825.000, em horário comercial.

**2. DO OBJETO**

2.1. O Credenciamento para adoção das praças e largos abaixo relacionados, conforme o "Projeto Verde Perto", na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2013:

- 2.1.1. PRAÇA NA RUA ARTESÃO JOÃO DA PRATA - ITAIGARA
- 2.1.2. PRAÇA NA RUA CEARÁ/ ALAMEDA PÁDUA- PITUBA
- 2.1.3. LARGO DA CALÇADA - CALÇADA
- 2.1.4. LARGO DA VITÓRIA - VITÓRIA
- 2.1.5. LARGO DO BONFIM - BONFIM
- 2.1.6. PRAÇA PATRIARCA DA INDEPENDENCIA ( Largo dos Tamarineiros) - BARRA
- 2.1.7. PRAÇA DA INGLATERRA - COMERCIO
- 2.1.8. PRAÇA IGARATINGA - PITUBA
- 2.1.9. PRAÇA ANIBAL JORGE R. SOUZA - PITUBA
- 2.1.10. PRAÇA DO FAROL DE ITAPOAN - ITAPOAN
- 2.1.11. PRAÇA AQUARIUS - PITUBA
- 2.1.12. PRAÇA SANTOS DUMONT (ALAMEDA BENEVENTO / ALAMEDA CARRARA)
- 2.1.13. PRAÇA ALMIRANTE COELHO NETO - BARRIS
- 2.1.14. PRAÇA DERALDO MARTINS - ALTO DO CABRITO
- 2.1.15. PRAÇA COLOMBO - RIO VERMELHO
- 2.1.16. PRAÇA ALMEIDA COUTO ( NAZARÉ)
- 2.1.17. PRAÇA CAYRU - COMÉRCIO
- 2.1.18. PRAÇA STELLA MARIS
- 2.1.19. PRAÇA SANTA LUZIA - URUGUAI
- 2.1.20. PRAÇA PEDRO CALMON - CAMINHO DAS ÁRVORES
- 2.1.21. PRAÇA DA PIEDADE - CENTRO
- 2.1.22. PRAÇA NOSSA SENHORA DA LUZ - PITUBA
- 2.1.23. PRAÇA DA SÉ - CENTRO HISTÓRICO
- 2.1.24. PRAÇA BELO HORIZONTE - PITUBA
- 2.1.25. PRAÇA ANA LUCIA MAGALHÃES - PITUBA
- 2.1.26. PRAÇA JARDIM BRASIL - BARRA AVENIDA
- 2.1.27. PRAÇA MARCONI - PITUBA
- 2.1.28. PRAÇA MARECHAL DEODORO - COMÉRCIO
- 2.1.29. PRAÇA JOÃO MARTINS - PARIPE
- 2.1.30. PRAÇA CAJAZEIRAS I- CAJAZEIRAS / AGUAS CLARAS
- 2.1.31. LARGO DA MARIQUITA - RIO VERMELHO
- 2.1.32. LARGO DE SANTANA - RIO VERMELHO
- 2.1.33. LARGO DO BONFIM - BONFIM
- 2.1.34. PRAÇA MONSENHOR ANTONIO DA ROCHA VIEIRA - RIO VERMELHO
- 2.1.35. PRAÇA SÃO BRAZ - PLATAFORMA
- 2.1.36. LARGO DO PAPAGAIO - BONFIM
- 2.1.37. PRAÇA DOS DENDEZEIROS - BONFIM
- 2.1.38. PRAÇA FONTE DO BOI - RIO VERMELHO
- 2.1.39. PRAÇA DA LAPINHA - LAPINHA
- 2.1.40. PRAÇA NEWTON RIQUE - IGUATEMI
- 2.1.41. PRAÇA DOIS DE JULHO - CAMPO GRANDE - CENTRO

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionado à disponibilidade das praças disponíveis à adoção.

3.2. Os interessados poderão escolher quaisquer das praças indicadas nos subitens 2.1.1 a 2.1.41

3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover construção, reforma e/ou

manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.

3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.

3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

**4. DAS INFORMAÇÕES**

O edital será Publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3355-0314 e ainda pelo endereço eletrônico [www.verdeperito.salvador.ba.gov.br](http://www.verdeperito.salvador.ba.gov.br), onde também estará disponível o edital.

**5. DO EDITAL**

5.1. O procedimento de adoção de praças será coordenado pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador - BA, interessadas na construção, reforma e manutenção das praças em conjunto com o Poder Público Municipal.

5.3. Não poderão participar do Credenciamento:

5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, email, etc.) e a praça de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara - CEP 41.825-000, no horário de expediente.

5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:

- a) proposta-resumo;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;
- c) Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física;
- d) Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).

5.5. Caberá a Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza do espaço público, de modo a confirmar tratar-se de praça pública, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.

5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

- a- Utilização de tecnologias sustentáveis
- b- Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes
- c- Melhoria das condições de infra estrutura e paisagismo
- d- Menor prazo de implantação da proposta apresentada;
- e- Proteção e preservação da paisagem natural existente;
- f- Incremento da iluminação de forma a atender à demanda.

5.7. Havendo mais de um interessado na mesma praça a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II).

5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.

5.10. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.

5.11. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do adotante;
- b) julgamento das propostas.

5.12 Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I).

5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil - SINDEC, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP- e pela Secretaria de Urbanismo e Transporte - SEMUT, através da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros, tudo de acordo com os arts. 13 e 14 do Decreto 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013

5.14. Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:

- a) Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pela secretaria competente do Executivo Municipal;
- b) Construção de equipamentos públicos, de acordo com projeto elaborado pela Secretaria competente do Executivo Municipal;
- c) Conservação e manutenção da área adotada.

5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:

- a) A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;
- b) A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado;

5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria SUCOM nº 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria Cidade Sustentável - SECIS.

5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelo Manual de Aplicação a ser divulgado pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.

5.20. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.

5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador, 20 de agosto de 2013.

**ANDRÉ MOREIRA FRAGA**

Presidente da Comissão de Análise do  
Programa "Verde Perto", de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos

**ANEXO I**

**TERMO DE ADOÇÃO  
PROGRAMA "VERDE PERTO"  
PRAÇAS E LARGOS**

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, neste ato representado pelo Exm<sup>o</sup>. DR. ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO, Prefeito da Cidade do Salvador, CNPJ/MF sob o nº ..... e pelo Dr. IVANILSON GOMES DOS SANTOS, Secretário da CIDADE SUSTENTÁVEL-SECIS-CNPJ/MF....., e de outro lado ..... doravante denominada ADOTANTE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede à .....neste ato representado pelo seu representante legal ..... , inscrito no CPF/MF sob o nº....., RG nº ..... congregam-se para ajustar, mediante encargos e autorizada pelo Município do Salvador ao ADOTANTE, com base no decreto

nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013, a adoção de logradouro Público abaixo discriminado, conforme as cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem como objetivo a construção, reforma/ou manutenção da Praça/Largo..... pelo Adotante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente TERMO DE ADOÇÃO terá prazo de 1 (Hum) ano, com início na data de assinatura deste Instrumento;

2.2. Havendo interesse entre as partes, o TERMO DE ADOÇÃO poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas para o período, devidamente comprovados através dos termo de vistoria realizados pela SECIS, SUCOP E SUCOM, de acordo com o constante nos arts. 14 e 15 do Decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013.

2.3. A prorrogação se dará através da assinatura do TERMO ADITIVO, quando do término da vigência do Termo de adoção.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1. DO ADOTANTE**

- a) Custear as despesas necessárias ao cumprimento e ao objetivo deste Termo.
- b) Responsabilizar-se, através da adoção, pela praça/largo ....., incluindo os seguintes itens:
  - c) .....
  - d) .....
  - e) .....
  - f) .....
  - g) .....
  - h) .....
- i) prestar orientação e instrução referentes aos serviços de manutenção executados, sempre que a Secretaria Cidade Sustentável - SECIS - solicitar;
- j) manter a área adotada com todos os equipamentos funcionando, e seus projetos paisagísticos e urbanísticos concluídos;
- l) colocar na área adotada, querendo, placas alusivas a sua cooperação com o poder público, de acordo com o manual de aplicação divulgado pela SECIS, conforme portaria 061/2013 da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM, e com recursos do adotante.

**3.2. DO MUNICÍPIO**

- a) supervisionar o termo ora celebrado, ressaltando ainda que a adotante não poderá explorar ou autorizar a exploração de qualquer atividade comercial e de serviços;
- b) autorizar a colocação de placas indicativas, com mensagens de cunho educacional e alusiva à adoção, na área ADOTADA e em local apropriado, de acordo com critérios e especificações estabelecidos pela Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do solo - SUCOM, constantes na Portaria SUCOM 016/2013
- c) observar o interesse da municipalidade ao efetuar qualquer mudança nos padrões do logradouro adotado (urbanísticos, arquitetônicos ou nos equipamentos e atividades).

**CLÁUSULA QUARTA- DAS BENFEITORIAS**

4.1. Ficam incorporadas ao patrimônio do Município toda e qualquer benfeitoria realizada na área com recursos da ADOTANTE, não lhe cabendo qualquer direito à indenização ou ressarcimento por despesas realizadas.

**CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO**

5.1 O presente TERMO poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses previstas a seguir, sem direito a restituição do aporte financeiro:

- a) por não cumprimento ou infração das normas do Decreto nº 23.820/2013 ou de qualquer cláusula deste TERMO;
- b) por dissolução ou falência da ADOTANTE;
- c) sempre que verificado o interesse público, não gerando para a ADOTANTE direito a qualquer indenização;

5.2 a rescisão, administrativa ou amigável, deverá ser precedida de comunicação, escrita e fundamentada, desde que pré-avisada com antecedência de 30 dias.

**CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO**

6.1 A SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS providenciará, à sua conta, a publicação

do Termo de Adoção no Diário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para acompanhar o desenvolvimento da presente adoção, a comissão especial, através do seu Presidente Srº André Moreira Fraga ou quem ele indicar;

E, por estarem justos e acordados, assinam este Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador, XX de XXXXXXXX de 2013

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO  
Prefeito

IVANILSON GOMES DOS SANTOS  
Secretário SECIS

Adotante:  
XXXXXXX  
EMPRESA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

#### ANEXO II

##### Critérios para escolha do adotante - Programa Verde Perto

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS	PESO 3
2	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS NOVOS A SEREM INSTALADOS EM SUBSTITUIÇÃO AOS EXISTENTES	PESO 2
3	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E PAISAGISMO	PESO 2
4	MENOR PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA	PESO 1
5	PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DA PAISAGEM NATURAL EXISTENTE	PESO 1
6	INCREMENTO DA ILUMINAÇÃO DE FORMA A ATENDER À DEMANDA	PESO 1

O critério de avaliação para pontuação e escolha do adotante levou em consideração a utilização de tecnologias sustentáveis no item 1 com peso 3. Os itens 2 e 3, por apresentarem condições técnicas que valorizam o espaço a ser adotado, peso 2. Os itens 4, 5 e 6 receberam peso 1, devendo ser analisada a preservação da paisagem a fim de permitir ao usuário o melhor uso do espaço, o incremento da iluminação e o prazo de implantação da proposta. Todos os itens devem ser pontuados para definição da escolha do adotante.

Parque Joventino Silva, Avenida Antonio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade - Itaipara - Salvador-Bahia

Cep: 41.825-000 Tel. (71)3358-5612 / 3355-0314 / 3353-4904.

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2013

#### CREDENCIAMENTO PARA ADOÇÃO

#### DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

#### “PROJETO VERDE PERTO” CANTEIROS E RÓTULAS

##### 1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, Cep. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 26 de março de 2013, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, mediante as condições, a seguir expressas no presente Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico [www.verdeperto.salvador.ba.gov.br](http://www.verdeperto.salvador.ba.gov.br) ou no Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável SECIS, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaipara CEP. 41.825-000, em horário comercial.

##### 2. DO OBJETO

2.1. O Credenciamento para adoção dos canteiros/ rótulas abaixo relacionados, conforme o “Projeto Verde Perto”, na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do

Município de 21 de março de 2013:

- 2.1.1. CANTEIRO NA RUA GUADALAJARA - MORRO DO GATO - BARRA
- 2.1.2. CANTEIRO NA AV. LUIS VIANA FILHO / RUA PROC. NELSON CASTRO
- 2.1.3. CANTEIRO NA AV. SANTA LUZIA - RIO VERMELHO
- 2.1.4. CANTEIRO AV. JURACY MAGALHÃES JR. / trecho Hospital Aliança
- 2.1.5. CANTEIRO NA AV. ACM- / RUA CIPRESTE
- 2.1.6. CANTEIRO NA RUA FAROL DE ITAPOAN - ITAPOAN
- 2.1.7. CANTEIRO NA RUA FLAMENGO / RUA CARLOS D. ANDRADE-FAROL DE ITAPOAN
- 2.1.8. CANTEIRO NA AV. ACM -( TRECHO EM FRENTE AO SHOPPING CIDADE)- ITAIGARA
- 2.1.9. CANTEIRO NA AV. LAFAYETTE COUTINHO / LADEIRA DO GABRIEL ( Av. Contorno)
- 2.1.10. CANTEIRO RUA PROFº JAIRO SIMÕES - PARALELA
- 2.1.11. CANTEIRO NA AV. LUIS VIANA FILHO / RUA PROFº JAIRO SIMÕES - PARALELA
- 2.1.12. CANTEIROS DA AV. ACM - ITAIGARA
- 2.1.13. RÓTULA NA AV. EDGARD SANTOS - NARANDIBA
- 2.1.14. COMPLEXO VIARIO DOIS DE JULHO - AEROPORTO
- 2.1.15. CANTEIRO NA BR- 324 - PRÓXIMO AO VIADUTO NA AV. ALIOMAR BALEIRO

##### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionado à disponibilidade dos canteiros disponíveis à adoção.

3.2. Os interessados poderão escolher quaisquer dos canteiros indicados nos subitens 2.1.1 a 2.1.15

3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover execução, recuperação e manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.

3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.

3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

##### 4. DAS INFORMAÇÕES

O edital será Publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3355-0314 e ainda pelo endereço eletrônico [www.verdeperto.salvador.ba.gov.br](http://www.verdeperto.salvador.ba.gov.br), onde também estará disponível o edital.

##### 5. DO EDITAL

5.1. O procedimento de adoção dos canteiros será coordenado pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador - BA, interessadas na construção, reforma e manutenção dos canteiros em conjunto com o Poder Público Municipal.

5.3. Não poderão participar do Credenciamento:

5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, email, etc.) e o canteiro de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaipara - CEP 41.825-000, no horário de expediente.

5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:

- a) proposta-resumo;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;
- c) Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física;
- d) Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).

5.5. Caberá a Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza do espaço público, de modo a confirmar tratar-se de área verde, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.

5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

- a- Utilização de tecnologias sustentáveis
- b- Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes
- c- Melhoria das condições de infra estrutura e paisagismo

- d- Menor prazo de implantação da proposta apresentada;
- e- Proteção e preservação da paisagem natural existente;
- f- Incremento da iluminação de forma a atender à demanda.

5.7. Havendo mais de um interessado na mesmo canteiro a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II).

5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.

5.10. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.

5.11. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do adotante;
- b) julgamento das propostas.

5.12 Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I).

5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil - SINDEC, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP- e pela Secretaria de Urbanismo e Transporte - SEMUT, através da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros, tudo de acordo com os arts. 13 e 14 do Decreto 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013

5.14. Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:

- a) Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pela secretaria competente do Executivo Municipal;
- b) Conservação e manutenção da área adotada.

5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:

- a) A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;
- b) A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado;

5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria SUCOM nº 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria Cidade Sustentável - SECIS.

5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelo Manual de Aplicação a ser divulgado pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.

5.20. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.

5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador, 20 de agosto de 2013.

**ANDRÉ MOREIRA FRAGA**

Presidente da Comissão de Análise do  
Programa "Verde Perto", de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos

## ANEXO I

### TERMO DE ADOÇÃO PROGRAMA "VERDE PERTO" CANTEIROS E RÓTULAS

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, neste ato representado pelo Exmº. DR. ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO, Prefeito da Cidade do Salvador, CNPJ/MF sob o nº ....., e pelo Dr. IVANILSON GOMES DOS SANTOS, Secretário da CIDADE SUSTENTÁVEL-SECIS-CNPJ/MF....., e de outro lado ....., doravante denominada ADOTANTE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede à .....neste ato representado pelo seu representante legal ....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., RG nº ....., congregam-se para ajustar, mediante encargos e autorizada pelo Município do Salvador ao ADOTANTE, com base no decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013, a adoção de logradouro Público abaixo discriminado, conforme as cláusulas que se seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a construção, reforma/ou manutenção do Canteiro ou Rótula..... pelo Adotante

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente TERMO DE ADOÇÃO terá prazo de 1 (Hum) ano, com início na data de assinatura deste Instrumento;

2.2. Havendo interesse entre as partes, o TERMO DE ADOÇÃO poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas para o período, devidamente comprovados através dos termo de vistoria realizados pela SECIS, SUCOP E SUCOM, de acordo com o constante nos arts. 14 e 15 do Decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013.

2.3. A prorrogação se dará através da assinatura do TERMO ADITIVO, quando do término da vigência do Termo de adoção.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

##### 3.1. DO ADOTANTE

- a) Custear as despesas necessárias ao cumprimento e ao objetivo deste Termo.
- b) Responsabilizar-se, através da adoção, pelo canteiro / rótula ....., incluindo os seguintes itens:
  - c) .....
  - d) .....
  - e) .....
  - f) .....
  - g) .....
  - h) .....
- i) prestar orientação e instrução referentes aos serviços de manutenção executados, sempre que a Secretaria Cidade Sustentável - SECIS - solicitar;
- j) manter a área adotada com todos os equipamentos funcionando, e seus projetos paisagísticos e urbanísticos concluídos;
- l) colocar na área adotada, querendo, placas alusivas a sua cooperação com o poder público, de acordo com o manual de aplicação divulgado pela SECIS, conforme portaria 061/2013 da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM, e com recursos do adotante.

##### 3.2. DO MUNICÍPIO

- a) supervisionar o termo ora celebrado, ressalvando ainda que a adotante não poderá explorar ou autorizar a exploração de qualquer atividade comercial e de serviços;
- b) autorizar a colocação de placas indicativas, com mensagens de cunho educacional e alusiva à adoção, na área ADOTADA e em local apropriado, de acordo com critérios e especificações estabelecidos pela Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do solo - SUCOM, constantes na Portaria SUCOM 016/2013
- c) observar o interesse da municipalidade ao efetuar qualquer mudança nos padrões de logradouro adotado (urbanísticos, arquitetônicos ou nos equipamentos e atividades).

#### CLÁUSULA QUARTA- DAS BENFEITORIAS

4.1. Ficam incorporadas ao patrimônio do Município toda e qualquer benfeitoria realizada na área com recursos da ADOTANTE, não lhe cabendo qualquer direito à indenização ou ressarcimento por despesas realizadas.

#### CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO

5.1 O presente TERMO poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses previstas a seguir,

sem direito a restituição do aporte financeiro:

- por não cumprimento ou infração das normas do Decreto nº 23.820/2013 ou de qualquer cláusula deste TERMO;
  - por dissolução ou falência da ADOTANTE;
  - sempre que verificado o interesse público, não gerando para a ADOTANTE direito a qualquer indenização;
- 5.2 a rescisão, administrativa ou amigável, deverá ser precedida de comunicação, escrita e fundamentada, desde que pré-avisada com antecedência de 30 dias.

#### CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

6.1 A SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS providenciará, à sua conta, a publicação do Termo de Adoção no Diário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para acompanhar o desenvolvimento da presente adoção, a comissão especial, através do seu Presidente Srº André Moreira Fraga ou quem ele indicar;

E, por estarem justos e acordados, assinam este Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador, XX de XXXXXXXX de 2013

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO  
Prefeito

IVANILSON GOMES DOS SANTOS  
Secretário SECIS

Adotante:  
XXXXXXX  
EMPRESA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

#### ANEXO II

##### Critérios para escolha do adotante - Programa Verde Perto

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS	PESO 3
2	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS NOVOS A SEREM INSTALADOS EM SUBSTITUIÇÃO AOS EXISTENTES	PESO 2
3	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E PAISAGISMO	PESO 2
4	MENOR PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA	PESO 1
5	PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DA PAISAGEM NATURAL EXISTENTE	PESO 1
6	INCREMENTO DA ILUMINAÇÃO DE FORMA A ATENDER À DEMANDA	PESO 1

O critério de avaliação para pontuação e escolha do adotante levou em consideração a utilização de tecnologias sustentáveis no item 1 com peso 3. Os itens 2 e 3, por apresentarem condições técnicas que valorizam o espaço a ser adotado, peso 2. Os itens 4, 5 e 6 receberam peso 1, devendo ser analisada a preservação da paisagem a fim de permitir ao usuário o melhor uso do espaço, o incremento da iluminação e o prazo de implantação da proposta. Todos os itens devem ser pontuados para definição da escolha do adotante.

Parque Joventino Silva, Avenida Antonio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade - Itaigara  
Salvador-Bahia  
Cep: 41.825-000 Tel. (71)3358-5612 / 3355-0314 / 3353-4904.

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2013 CREDENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS “PROJETO VERDE PERTO” ÁREAS VERDES

#### 1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº

13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, Cep. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 26 de março de 2013, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, mediante as condições, expressas neste Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico [www.verdeperito.salvador.ba.gov.br](http://www.verdeperito.salvador.ba.gov.br) ou no Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável SECIS, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara CEP 41825-000, em horário comercial.

#### 2. DO OBJETO

2.1. O Credenciamento para adoção das áreas verdes abaixo relacionadas, conforme o "Projeto Verde Perto", na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2013:

- 2.1.1. ÁREA VERDE NA ALAMEDA MAR DEL PLATA - PRAIA DO FLAMENGO
- 2.1.2. ÁREA VERDE NA RUA MIRANTES DE PITUAÇU - PITUAÇU
- 2.1.3. ÁREA VERDE NA RUA RÔMULO GALVÃO - PARALELA
- 2.1.4. ÁREA VERDE NA RUA DESEMBARGADOR CASTELO BRANCO - AFLITOS

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionado à disponibilidade das áreas verdes disponíveis à adoção.

3.2. Os interessados poderão escolher quaisquer das áreas verdes indicadas nos subitens 2.1.1 a 2.1.4

3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover construção, reforma e/ou manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.

3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.

3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

#### 4. DAS INFORMAÇÕES

O edital será Publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3355-0314 e ainda pelo endereço eletrônico [www.verdeperito.salvador.ba.gov.br](http://www.verdeperito.salvador.ba.gov.br), onde também estará disponível o edital.

#### 5. DO EDITAL

5.1. O procedimento de adoção de áreas verdes será coordenado pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador - BA, interessadas na construção, reforma e/ou manutenção das áreas verdes em conjunto com o Poder Público Municipal.

5.3. Não poderão participar do Credenciamento:

5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP,

telefone, email, etc.) e a área verde de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaipara - CEP 41.825-000, no horário de expediente.

5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:

- proposta-resumo;
- Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;
- Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física;
- Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).

5.5. Caberá a Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza do espaço público, de modo a confirmar tratar-se de área verde, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.

5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

- Utilização de tecnologias sustentáveis
- Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes
- Melhoria das condições de infra estrutura e paisagismo
- Menor prazo de implantação da proposta apresentada;
- Proteção e preservação da paisagem natural existente;
- Incremento da iluminação de forma a atender à demanda.

5.7. Havendo mais de um interessado na mesma área verde a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II).

5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.

5.10. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.

5.11. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:

- habilitação ou inabilitação do adotante;
- juízo das propostas.

5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I).

5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil - SINDEC, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP- e pela Secretaria de Urbanismo e Transporte - SEMUT, através da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros, tudo de acordo com os arts. 13 e 14 do Decreto 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013

5.14. Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:

- Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pela secretaria competente do Executivo Municipal;
- Construção de equipamentos públicos, de acordo com projeto elaborado pela secretaria competente do Executivo Municipal;
- Conservação e manutenção da área adotada.

5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:

- A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;
- A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo

celebrado e no projeto apresentado e aprovado;

5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria SUCOM nº 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria Cidade Sustentável - SECIS.

5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelo Manual de Aplicação a ser divulgado pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.

5.20. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.

5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador, 20 de agosto de 2013.

**ANDRÉ MOREIRA FRAGA**

Presidente da Comissão de Análise do Programa "Verde Perto", de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos

**ANEXO I**

**TERMO DE ADOÇÃO  
PROGRAMA "VERDE PERTO"  
ÁREAS VERDES**

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, neste ato representado pelo Exmº. DR. ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO, Prefeito da Cidade do Salvador, CNPJ/MF sob o nº ....., e pelo Dr. IVANILSON GOMES DOS SANTOS, Secretário da CIDADE SUSTENTÁVEL-SECIS-CNPJ/MF....., e de outro lado ....., ..... doravante denominada ADOTANTE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede à ..... neste ato representado pelo seu representante legal ....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., RG nº ....., congregam-se para ajustar, mediante encargos e autorizada pelo Município do Salvador ao ADOTANTE, com base no decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013, a adoção de logradouro Público abaixo discriminado, conforme as cláusulas que se seguem

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem como objetivo a construção, reforma/ou manutenção da área verde..... pelo Adotante

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente TERMO DE ADOÇÃO terá prazo de 1 (Hum) ano, com início na data de assinatura deste Instrumento;

2.2. Havendo interesse entre as partes, o TERMO DE ADOÇÃO poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas para o período, devidamente comprovados através dos termos de vistoria realizados pela SECIS, SUCOP E SUCOM, de acordo com o constante nos arts. 14 e 15 do Decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013.

2.3. A prorrogação se dará através da assinatura do TERMO ADITIVO, quando do término da vigência do Termo de adoção.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1. DO ADOTANTE**

a) Custear as despesas necessárias ao cumprimento e ao objetivo deste Termo.

b) Responsabilizar-se, através da adoção, pela área verde ....., incluindo os seguintes itens:

- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....
- g) .....
- h) .....

i) prestar orientação e instrução referentes aos serviços de manutenção executados, sempre que a Secretaria Cidade Sustentável - SECIS - solicitar;

j) manter a área adotada com todos os equipamentos funcionando, e seus projetos paisagísticos e urbanísticos concluídos;

l) colocar na área adotada, querendo, placas alusivas a sua cooperação com o poder público, de acordo com o manual de aplicação divulgado pela SECIS, conforme portaria 061/2013 da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM, e com recursos do adotante.

### 3.2. DO MUNICÍPIO

a) supervisionar o termo ora celebrado, ressaltando ainda que a adotante não poderá explorar ou autorizar a exploração de qualquer atividade comercial e de serviços;

b) autorizar a colocação de placas indicativas, com mensagens de cunho educacional e alusiva à adoção, na área ADOTADA e em local apropriado, de acordo com critérios e especificações estabelecidos pela Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do solo - SUCOM, constantes na Portaria SUCOM 016/2013

c) observar o interesse da municipalidade ao efetuar qualquer mudança nos padrões do logradouro adotado (urbanísticos, arquitetônicos ou nos equipamentos e atividades).

### CLÁUSULA QUARTA- DAS BENFEITORIAS

4.1. Ficam incorporadas ao patrimônio do Município toda e qualquer benfeitoria realizada na área com recursos da ADOTANTE, não lhe cabendo qualquer direito à indenização ou ressarcimento por despesas realizadas.

### CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO

5.1 O presente TERMO poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses previstas a seguir, sem direito a restituição do aporte financeiro:

a) por não cumprimento ou infração das normas do Decreto nº 23.820/2013 ou de qualquer cláusula deste TERMO;

b) por dissolução ou falência da ADOTANTE;

c) sempre que verificado o interesse público, não gerando para a ADOTANTE direito a qualquer indenização;

5.2 a rescisão, administrativa ou amigável, deverá ser precedida de comunicação, escrita e fundamentada, desde que pré-avisada com antecedência de 30 dias.

### CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

6.1 A SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS providenciará, à sua conta, a publicação do Termo de Adoção no Diário Oficial do Município.

### CLÁUSULA SÉTIMA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para acompanhar o desenvolvimento da presente adoção, a comissão especial, através do seu Presidente Srº André Moreira Fraga ou quem ele indicar;

E, por estarem justos e acordados, assinam este Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador, XX de XXXXXXXX de 2013

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO  
Prefeito

IVANILSON GOMES DOS SANTOS  
Secretário SECIS

Adotante:  
XXXXXXX  
EMPRESA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

### ANEXO II

#### Critérios para escolha do adotante - Programa Verde Perto

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS	PESO 3
2	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS NOVOS A SEREM INSTALADOS EM SUBSTITUIÇÃO AOS EXISTENTES	PESO 2
3	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E PAISAGISMO	PESO 2
4	MENOR PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA	PESO 1
5	PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DA PAISAGEM NATURAL EXISTENTE	PESO 1
6	INCREMENTO DA ILUMINAÇÃO DE FORMA A ATENDER À DEMANDA	PESO 1

O critério de avaliação para pontuação e escolha do adotante levou em consideração a utilização de tecnologias sustentáveis no item 1 com peso 3. Os itens 2 e 3, por apresentarem condições técnicas que valorizam o espaço a ser adotado, peso 2. Os itens 4, 5 e 6 receberam peso 1, devendo ser analisada a preservação da paisagem a fim de permitir ao usuário o melhor uso do espaço, o incremento da iluminação e o prazo de implantação da proposta. Todos os itens devem ser pontuados para definição da escolha do adotante.

Parque Joventino Silva, Avenida Antonio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade - Itaipara  
Salvador-Bahia

Cep: 41.825-000 Tel. (71)3358-5612 / 3355-0314 / 3353-4904.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE

### Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR

#### EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, faz saber que dos processos administrativos abaixo relacionados foram expedidas Notificações de Autuações de Infração de Trânsito e postadas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para os endereços dos respectivos proprietários de veículos constantes no cadastro do Departamento Estadual de Trânsito, sendo, portanto, válidas para todos os efeitos, conforme o disposto no art. 282 da Lei nº 9.503/97 CTB. Desta forma, abrimos prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação de condutor e 30 (trinta) dias para a apresentação de Defesa de Autuação, na forma da lei.

Segunda-feira, 19 de Agosto de 2013

PLACA	AIT	INFRACAO	DATA
ABK8180	F000974850	6050-3	21/06/2013
ACL9423	C015631880	5479-0	11/06/2013
AEW0343	P001649427	5185-1	21/06/2013
AGE1644	P001596799	7366-2	19/06/2013
AGR3864	R002292405	7455-0	21/06/2013
AHF9601	R002294656	7455-0	24/06/2013
AHL0268	F000974109	6050-3	19/06/2013
AHP4335	R002292763	7455-0	22/06/2013
AIR3385	R002292166	7455-0	21/06/2013
AJT3846	R002293777	7455-0	22/06/2013
AJX9187	F000974273	6050-3	19/06/2013
AJY6291	F000975339	6050-3	22/06/2013
AKC2018	R002293461	7455-0	22/06/2013
ALG0014	F000976087	6050-3	23/06/2013
ALH5751	R002294921	7455-0	24/06/2013
ALM7822	R002292261	7455-0	22/06/2013
ALP3265	R002293660	7455-0	21/06/2013
ALT4202	P001688447	5568-0	14/06/2013
AMB5410	R002294467	7455-0	23/06/2013
AMB5410	R002294524	7455-0	23/06/2013
AMH6266	F000976041	6050-3	23/06/2013

PLACA	AIT	INFRACAO	DATA
AMN7874	R002294463	7455-0	23/06/2013
AMV4480	R002293673	7455-0	21/06/2013
AMY0264	R002294486	7455-0	23/06/2013
ANA1092	F000976016	6050-3	24/06/2013
ANB4167	F000974867	6050-3	22/06/2013
ANB9659	F000975114	6050-3	20/06/2013
ANG2327	R002294287	7455-0	24/06/2013
ANH1731	R002295012	7455-0	24/06/2013
ANY2293	R002293664	7455-0	21/06/2013
AOA7551	P001672549	7366-2	19/06/2013
AOD8902	R002292648	7455-0	22/06/2013
AOI9739	R002294663	7455-0	24/06/2013
AOK5510	R002293407	7455-0	21/06/2013
AOV6145	P001649408	5550-0	21/06/2013
AOV6413	P001688452	5550-0	14/06/2013
APC1704	P001679148	5452-1	18/06/2013
APF4773	R002292419	7455-0	22/06/2013
API1725	F000975281	6050-3	20/06/2013
API1882	R002295598	7455-0	23/06/2013
AQI3782	P001696886	6050-1	19/06/2013
AQS8773	R002294495	7455-0	24/06/2013

























































































































# O VILÃO MAIS PROCURADO DE SALVADOR PODE ESTAR ESCONDIDO EM SUA CASA.



Não deixe água parada, feche bem os sacos de lixo, tampe sempre a caixa d'água e coloque areia nos pratinhos de planta. Faça a sua parte. Não dê abrigo ao mosquito da dengue.

## MOSQUITO DA DENGUE

INFORMAÇÕES  
E DENÚNCIAS

**160**

VAMOS COMBATER  
A DENGUE.

Secretaria  
da Saúde



**SALVADOR**  
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

# AJUDE A PLANEJAR UMA CIDADE MELHOR: FAÇA SEU RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO.



A sua informação ajuda a Prefeitura a organizar melhor a cidade, permitindo uma distribuição mais eficiente das escolas, dos postos de saúde, do transporte público e da limpeza urbana nos bairros. **Você que tem imóvel ou é síndico de condomínio deve fazer o seu recadastramento e manter seus dados sempre atualizados.**



Até 30 de setembro.

Ganhe 10% de desconto no IPTU  
2014 e 2015.

Evite multas.

ACESSE [www.recadastramento.salvador.ba.gov.br](http://www.recadastramento.salvador.ba.gov.br) E PARTICIPE.